



**VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO
CONTRATUAL Nº 178/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ADENILSON LIMA E SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e pelo Decreto Municipal nº 16.926/2017, de 05 de janeiro de 2017.

1.2) CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, organização social civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ filial nº 61.699.567/0128-75, situada na Rua Guaicurus, nº 254, sala 03, Bairro Vasco Gifone, Uberlândia/MG e CNPJ matriz nº 61.699.567/0001-92, estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Napoleão de Barros nº 715, Bairro Vila Clementino, CEP 04.024.002, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, médico, professor universitário, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39 e portador do RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

1.3) FUNDAMENTO – O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual vigente, oriundo da Chamada Pública nº 777/2020, homologada em 25/06/2021; na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 §1º, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, disciplinada de forma específica, na Lei Municipal nº 7.579/2000, com as alterações que lhe deu a Lei Municipal nº 11.032/2011, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais do Município, e no Decreto Municipal nº 11.679/2009, no Decreto Municipal nº 12.561/2010, no Decreto Municipal nº 17.935/2019, nas dotações constantes na Lei Orçamentária Municipal Nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024- LOA 2025, na Lei Federal nº 9.790/1999, na Constituição Federal e na Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Complementar Federal nº 141/2011, ADI nº 1923 - STF e Acórdão do TCU nº 3239/2013 e demais legislações pertinentes, com fulcro nos artigos nº 65, inciso I, alínea “b” c/c §1º e § 5º, art. 57, inciso II, c/c §2º e no art. 58, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1.1. Prorrogação de prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses a contar de 01/12/2025 a 31/03/2026.

2.1.2. Acréscimo de valor no montante de R\$1.224.107,69 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil cento e sete reais e sessenta e nove centavos) referente ao reajuste salarial e do auxílio alimentação no mês de dezembro de 2025, previsto no ACT 2025/2026.

2.1.3. Acréscimo de valor de R\$3.672.323,07 (três milhões seiscentos e setenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e sete centavos) referente ao reajuste salarial e do auxílio alimentação dos meses de janeiro a março de 2026, previsto no ACT 2025/2026.

2.1.4. Acréscimo de valor referente ao piso de enfermagem de dezembro 2025 na importância de R\$293.434,90 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)

Contrato Digital

Contrato 178/21/0/2022



Emitido em: 03/12/2025

Pág.: 2 de 5

2.1.5. Alteração do Anexo VI - Sistema de Liberação de Parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO RECURSO

3.1) Fica estimado o valor global de R\$63.017.070,58 (sessenta e três milhões dezessete mil setenta reais e cinquenta e oito centavos) oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Ficha	Dotação	Dados Bancos	Total 21º TA 2025	Total 21º TA 2026	Total 21º TA
1500000	43488	09.10.302.1002.2855.3.3.50.85-09.02	Ag.3961 C/C487-4 CEF	8.968.599,87	25.702.582,81	34.671.182,68
1500000	43300	09.10.301.1001.2039.3.3.50.85-09.02	Ag.3961 C/C487-4 CEF	6.000.000,00	20.000.000,00	26.000.000,00
1600000	43494	09.10.302.1002.2855.4.4.50.42-09.02	Ag.3961 C/C 624.045-6 CEF	17.200,00	51.600,00	68.800,00
1604000	43308	09.10.301.1001.2951.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 – C/C 624.045-6 CEF	419.532,00	719.532,00	1.139.064,00
1605000	43310	09.10.301.1001.2039.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 C/C 624.047-2 CEF	569.011,95	569.011,95	1.138.023,90
Total				15.974.343,82	47.042.726,76	63.017.070,58

3.2) Os repasses do valor referido serão efetuados nos termos do Anexo V – Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para contemplar o acréscimo nas parcelas fixas e variável do setor Oeste, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Setor Oeste						
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Investimento	Total
Dez/25	13.359.393,06	606.545,49	1.659.212,78	331.992,49	17.200,00	15.974.343,82
Jan/26	13.065.958,16	606.545,49	1.659.212,78	331.992,49	17.200,00	15.680.908,92
Fev/26	13.065.958,16	606.545,49	1.659.212,78	331.992,49	17.200,00	15.680.908,92
Mar/26	13.065.958,16	606.545,49	1.659.212,78	331.992,49	17.200,00	15.680.908,92
	52.557.267,54	2.426.181,96	6.636.851,12	1.327.969,96	68.800,00	63.017.070,58

Setor Oeste - UAIs						
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor	Investimento	Total

Contrato Digital

Contrato 178/21/0/2022



Emitido em: 03/12/2025

Pág.: 3 de 5

				contingenciado		
Dez/25	5.767.763,97	273.645,70	727.383,83	144.973,78	10.000,00	6.923.767,28
Jan/26	5.767.763,97	273.645,70	727.383,83	144.973,78	10.000,00	6.923.767,28
Fev/26	5.767.763,97	273.645,70	727.383,83	144.973,78	10.000,00	6.923.767,28
Mar/26	5.767.763,97	273.645,70	727.383,83	144.973,78	10.000,00	6.923.767,28
	23.071.055,88	1.094.582,80	2.909.535,32	579.895,12	40.000,00	27.695.069,12

Setor Oeste – UBS/UBSF

Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Investimento	Total
Dez/25	5.847.052,54	275.063,62	775.601,07	155.882,29	6.600,00	7.060.199,52
Jan/26	5.847.052,54	275.063,62	775.601,07	155.882,29	6.600,00	7.060.199,52
Fev/26	5.847.052,54	275.063,62	775.601,07	155.882,29	6.600,00	7.060.199,52
Mar/26	5.847.052,54	275.063,62	775.601,07	155.882,29	6.600,00	7.060.199,52
	23.388.210,16	1.100.254,48	3.102.404,28	623.529,16	26.400,00	28.240.798,08

Setor Oeste – CAPS

Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Investimento	Total
Dez/25	543.448,48	25.872,34	66.625,53	13.278,67	300,00	649.525,02
Jan/26	543.448,48	25.872,34	66.625,53	13.278,67	300,00	649.525,02
Fev/26	543.448,48	25.872,34	66.625,53	13.278,67	300,00	649.525,02
Mar/26	543.448,48	25.872,34	66.625,53	13.278,67	300,00	649.525,02
	2.173.793,92	103.489,36	266.502,12	53.114,68	1.200,00	2.598.100,08

Setor Oeste – DEMAIS UNIDADES

Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Investimento	Total
Dez/25	680.007,36	31.963,83	89.602,35	17.857,75	300,00	819.731,29
Jan/26	680.007,36	31.963,83	89.602,35	17.857,75	300,00	819.731,29
Fev/26	680.007,36	31.963,83	89.602,35	17.857,75	300,00	819.731,29
Mar/26	680.007,36	31.963,83	89.602,35	17.857,75	300,00	819.731,29
	2.720.029,44	127.855,32	358.409,40	71.431,00	1.200,00	3.278.925,16

Piso Enfermagem (Lei nº 14.434/2023)

Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Investimento	Total

Contrato Digital

Contrato 178/21/0/2022



Emitido em: 03/12/2025

Pág.: 4 de 5

Dez/25	521.120,71	-	-	-	-	521.120,71
Jan/26	227.685,81	-	-	-	-	227.685,81
Fev/26	227.685,81	-	-	-	-	227.685,81
Mar/26	227.685,81	-	-	-	-	227.685,81
	1.204.178,14	-	-	-	-	1.204.178,14

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato de Gestão de origem e posteriores Aditivos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **ADITIVO** assinado eletronicamente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinaturas com Certificado

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SAUDE

Doc. visto digitalmente por Wolney Gomides Timoteo - 03380229610
Certificado: **34283536*****a9d635e9**be017*****c4097 - Certificado Interno
Data Validade Certificado: 17/07/2026
Data: 27/11/2025 16:59:16



GESTÃO DE CONTRATOS INTERNOS

Doc. visto digitalmente por Isabella Cristina de Souza Rodrigues - 08010724688
Certificado: **22008406*****dc9636f8**9d332*****94f6d - Certificado Interno
Data Validade Certificado: 26/08/2026
Data: 27/11/2025 17:00:54



GESTÃO DE CONTRATOS O.S.

Doc. visto digitalmente por Adriana Cristina N.carvalho - 88886417691
Certificado: **a16babea*****b5c7aac5**891c3*****4fe68 - Certificado Interno
Data Validade Certificado: 14/02/2026
Data: 27/11/2025 17:04:17



DIRETORIA FINANCEIRA DA SAUDE

Doc. visto digitalmente por Jean Carlos da Silva - 01592337635
Certificado: **d44de394*****f7532277**2ae76*****a3e87 - Certificado Interno
Data Validade Certificado: 02/02/2026
Data: 27/11/2025 17:25:09



ASSESSORIA JURÍDICA SECRETARIA

Doc. visto digitalmente por Camila Sanchez Pedroni - 03403946177
Certificado: **c68072ed*****df39002c**8a062*****cf38a - Certificado Interno
Data Validade Certificado: 29/07/2026
Data: 27/11/2025 17:47:19



ASSINATURA CONTRATADO(A)

Doc. ass. digitalmente por Ronaldo Ramos Laranjeira - 04203843839



Contrato Digital

Contrato 178/21/0/2022



Emitido em: 03/12/2025

Pág.: 5 de 5

Certificado: **IBljANBg*****nUI2rBJ+**+rQ8z*****DAQAB - ICP BRASIL

Data Validade Certificado: 19/02/2028

Data: 28/11/2025 14:41:42



ASSINATURA SECRETÁRIO(A)

Doc. ass. digitalmente por Adenilson Lima E Silva - 52821242620

Certificado: **IBljANBg*****wRUi/+vU**Uy79E*****DAQAB - ICP BRASIL

Data Validade Certificado: 06/01/2026

Data: 28/11/2025 17:18:20



**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no exercício de suas atribuições, visando ao interesse público, justifica prorrogação de prazo no Contrato de Gestão nº 178/2022, firmado entre o Município de Uberlândia e a ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, cujo objeto é o gerenciamento operacional de todas as ações de assistência à saúde das **Unidades de Saúde do Setor Oeste**.

O referido contrato foi celebrado em 31 de março de 2022, com prazo de vigência iniciando em 01/04/2022 até 31 de março de 2023, sendo este oriundo da Chamada Pública nº 777/2020.

Em 30 de maio do corrente ano foi necessário a realização do primeiro aditivo de acréscimo de valor no importe de R\$ 6.504.400,13 (seis milhões quinhentos e quatro mil, quatrocentos reais e treze centavos), em razão da recomposição de pessoal, abertura de novas unidades e serviços, reajuste salarial/2022 e sub-rogação de colaboradores.

Em 30 de agosto de 2022, foi assinado o segundo termo aditivo, para acréscimo de valor no montante de R\$ 2.715.921,01 (dois milhões setecentos e quinze mil novecentos e vinte e um reais e um centavo), para continuidade da prestação de serviços.

Em 28 de outubro de 2022, foi assinado o terceiro termo aditivo, para acréscimo de valor no montante de R\$ 10.724.852,09 (dez milhões, setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), para expansão dos serviços de pediatria, para aumento de carga horária do médico psiquiatra no CAPS AD, para substituição de servidores aposentados, para substituição de computadores/ impressoras, para cobrir evento CAMARU/2022, para reajuste salarial dos colaboradores, para recomposição do quadro de pessoal e reforma realizada no telhado da UBS Dona Zulmira.

O quarto termo aditivo, para acréscimo de valor no montante de R\$ 658.523,89 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte três reais e oitenta e nove centavos), foi assinado em 22 de março de 2023, para reajuste ACS, para substituição de profissionais aposentados PMU, plano de contingência da dengue, plano de contingência COVID e contratação de médico clínico para UBSF Morada Nova.

O quinto termo aditivo para prorrogação de prazo por 12(doze) meses, foi assinado em 31 de março de 2023. Em 28 de abril de 2023 foi assinado o sexto termo aditivo para acréscimo de valor no montante de R\$ 169.765,06 (cento e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos) referentes a plano de contingência da dengue até 15 de maio de 2023 e de pediatria.

O sétimo aditivo para acréscimo de valor no montante de R\$ 9.228.864,64 (nove milhões, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para manutenção do plano de contingência da dengue, pagamento dos profissionais que trabalharam no dia “D” – vacinação, reajuste do piso da categoria dos ACS, para a recomposição/ substituição de servidores aposentados da PMU, reajuste salarial dos colaboradores da rede e reajuste de vale alimentação.

O oitavo aditivo trata de acréscimo de valor no montante de R\$1.641.477,63(um milhão seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), referente à substituição dos servidores efetivos aposentados, incentivo para pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e alteração da cláusula décima, item 10.5.1, para inclusão do subitem 10.5.1.1.

O nono aditivo para acréscimo de valor no montante de R\$739.843,40 (setecentos e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), referente à insalubridade em razão do aumento do salário mínimo, aumento do piso salarial ACS, substituição de servidora em férias, troca de placas de fachadas, custos de contratos terceiros, custos com colaboradores não sub-rogados, manutenção de plantonista em clínica médica e locação de tablets.

O décimo aditivo para prorrogação de prazo por 12(doze) meses, foi assinado em 27 de março de 2024, com vigência até 31/03/2025.

O décimo primeiro aditivo trata de acréscimo de valores para substituição de portas, gratificação de RT da saúde bucal, contingência da Dengue, seguintes campanhas de vacinação e o evento “Uberlândia Viva”, substituição de profissionais PMU aposentados, contratação de técnicos em radiologia, tele consulta, locação de painéis de chamada, fornecimento de gases medicinais, instalação de monitoramento de alarme no CAPS AD, divisibilidade de custos, sub-rogação de colaboradores para o CEM e inclusão da cláusula 10.12.

O décimo segundo aditivo foi realizado para acréscimo de valor no montante de R\$9.614.751,30, distribuídos da seguinte forma: R\$5.494.143,60 (cinco milhões quatrocentos e noventa e quatro mil cento e quarenta e três reais e sessenta centavos) para readequação de quadro de pessoal referente aos meses de setembro a dezembro 2024 e R\$ 4.120.607,70 (quatro milhões cento e vinte mil seiscentos e sete reais e setenta centavos) para readequação de quadro de pessoal referente aos meses de janeiro a março de 2025.

O décimo terceiro aditivo para acréscimo de valor no valor de R\$ 511.040,27 (quinhentos e onze mil quarenta reais e vinte sete centavos), oriundos de emendas parlamentares para reformas e melhorias em unidades de saúde.

O décimo quarto aditivo foi realizado acréscimo de valor de R\$ 350.491,80(trezentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos), referente a aumento do piso salarial ACS, implantação segundo posto de vigilância CAPS AD, telemedicina UBSF's: Monte Hebron, Pequis, Morada Nova e Canaã e impermeabilização reservatório de água UAI Luizote.

O décimo quinto aditivo para prorrogação de prazo por 04(quatro) meses, foi assinado em 28 de março de 2025, com vigência até 31/07/2025. O décimo sexto aditivo para acréscimo de valor no montante de R\$ 56.196,94(cinquenta e seis mil cento e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), para locação de container e manutenção corretiva Raio X da Uai Planalto. O décimo sétimo trata da prorrogação de prazo até 31/08/2025 e a inclusão do Posto de Vigilância noturna da UBS Tocantins no valor mensal de R\$7.535,87 (sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

O décimo oitavo aditivo, firmado em 29/08/2025, para prorrogação de prazo até 30/09/2025 e acréscimo de valor no montante R\$ 80.988,24 (oitenta mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), referente ao pagamento de insalubridade sobre novo salário-mínimo.

O décimo nono aditivo, firmado em 01/10/2025, para prorrogação de prazo até 31/10/2025 e acréscimo de valor no montante de R\$ 1.360.119,66 (um milhão trezentos e sessenta mil cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos), para reajuste de colaboradores conforme ACT.

O vigésimo aditivo, firmado em 31/10/2025, trata de prorrogação do prazo contratual pelo período de 01/11/2025 a 30/11/2025 e inclusão das dotações orçamentárias 09.10.302.1002.2855.3.3.50.85-09.02, Fonte 2600000, Ficha 16620, Ag. 3961 - C/C 624.045-6 – CEF e 09.10.301.1001.2039.3.3.50.85-09.02, Fonte 2600000, Ficha 16623, Ag. 3961 - C/C 624.045-6 – CEF.

Considerando o disposto no artigo 57, inciso II, c/c parágrafos 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, assim normatiza:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Considerando a natureza essencial e contínua de tais serviços, que não podem sofrer descontinuidade, o que certamente causaria sérios e imprevisíveis transtornos ao município e aos usuários do SUS que dependem dos serviços ofertados.

Nesse sentido, acerca do princípio da continuidade dos serviços públicos, a doutrina administrativista especializada lança os seguintes ensinamentos, *in verbis*:

“Esse princípio indica que os serviços públicos não devem sofrer interrupção, ou seja, sua prestação deve ser contínua para evitar que a paralisação provoque, como às vezes ocorre, colapso nas múltiplas atividades particulares”. (CARVALHO FILHO, J. S. *Manual de Direito Administrativo*. 23. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, p. 360).

Considerando que a prorrogação contratual resguardará os interesses municipais, haja vista que a prestação dos serviços vem sendo executada satisfatoriamente, que a Contratada é entidade sem fins lucrativos que vem atingindo as metas contratuais estabelecidas.

Considerando o interesse e a conveniência administrativa, bem como, que a Contratada está ciente e concorda em manter-se adstrita a esta contratação, optamos pela prorrogação do prazo contratual pelo período de 01/12/2025 a 31/03/2026.

Considerando que os preços praticados pela Contratada são estabelecidos pelo Contratante, em planilha de custos próprias, elaborada com base na série histórica dos custos.

Ressalta-se também que será assegurada à Contratada a análise de pedido de reajuste e/ou realinhamento e eventual concessão, se for o caso.

Lembramos que as Organizações Sociais são entidades sem fins lucrativos e que na modalidade de contrato de gestão o valor repassado a elas deve ser justo para que atenda ao contratado pelo Município, sem folgas financeiras, vez se tratar de recursos públicos.

Considerando a assinatura do ACT2025/2026 (anexo), que prevê o reajuste salarial e do auxílio alimentação, faz-se necessário acrescer R\$1.224.107,69 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil cento e sete reais e sessenta e nove centavos) referente ao reajuste salarial e do auxílio alimentação no mês de dezembro de 2025 e R\$3.672.323,07 (três milhões seiscientos e setenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e sete centavos) referente aos meses de janeiro a março de 2026.

Considerando a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, fica acrescido o valor de R\$293.434,90 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) para complemento dos valores do piso.

Considerando a necessidade de alteração do Anexo V - Sistema de Liberação de Parcelas para contemplar o valor das parcelas para 2025.

Considerando ainda, que há previsão na Lei Orçamentária Municipal nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024- LOA 2025.

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento contratual, que encontra amparo legal na Cláusula Décima Quinta do instrumento original em vigor, com fulcro nos artigos nº 65, inciso I, alínea "b" c/c §1º e § 5º, art. 57, inciso II, c/c §2º e no art. 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Acórdão [51/2018](#)-TCU-Plenário e TCU-Decisão Plenária nº 215/1999.

Uberlândia-MG, data da assinatura eletrônica

Nome Arquivo: Justificativa 21 AD 178 2022.pdf

Data: 27/11/2025 14:23:02

ASSINATURA DIGITAL

e34e2d08922e6a0e0bbb8ad10cb69794

Nome Arquivo: Justificativa 21 AD 178 2022.pdf

Documento assinado de forma digital por ADENILSON LIMA E SILVA

Certificado: **BljANBgk*****RUi/ vUy**y79ET*****AQAB

Data Validade Certificado: 06/01/2026

Data: 28/11/2025



ASSINATURA DIGITAL

b7704813bbbfffb4067744c5343f4fb3a



REQUISIÇÃO

REQUISIÇÕES P/ ADITAR PRÓXIMO ORÇAMENTO

Data: 27/11/2025

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 60047 / 2025

Requisitante: 09 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido: 43488

Item Despesa: 0 - Contrato de Gestão

Proj./Atividade: 10 302 1002 2 855 - Manter e Fortalecer as Ações de Saúde Disponibilizadas à População

Cta Despesa: 3 3 5 0 85 Contrato de Gestão

Fonte: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos CO: 1002

Aplicação: Contrato de Gestão

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961-6 CC:
575225207-1

Local Entrega: NA

Parcela:

Empenho Global/Estimativo:

Tipo Empenho: Estimativo

Banco Fornec.: 104

Agência Fornec.: 3337

Conta Fornec.: 1648-4

Sequência: 1

Período de Consumo/Medição: 01/12/2025 à 31/12/2025

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1011402	PGTO ENT IMUNE/ISENTA - FILANTROPICO E OUTROS Pagamento a entidades imunes e/ou isentas filantrópicas e outros. REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, PARA GERENCIAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SETOR OESTE. * PERÍODO: DEZEMBRO/2025	MO	1,00	8.968.599,8700	8.968.599,87

Sujeito a retenção de ISS: Não - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim

Licitação: 7772020. CHAMADA PUBLICA

Empresa: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIN - CP: 72650886

Contrato/Ano 178/2022, em: 31/03/2022

Total: 8.968.599,87

As requisições 60047, 60048, 60049, 60050, 60051, 60053, 60054, 60057, 60069 e 60073/2025 devem seguir juntas.

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

Os documentos constam anexos na requisição 60047/2025.

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70****90c89582**04670****dfed2

Data: 27/11/2025 12:07:45

ASSESSORIA FINANCEIRA

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70****90c89582**04670****dfed2

Data: 27/11/2025 12:09:33

SECRETÁRIO(A)

Adenilson Lima E Silva - 52821242620

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima E Silva 52821242620

Data Validade Certificado: 06/01/2026

Certificado: **IBljANBg****wRUi/+vU**Uy79E****DAQAB

Data: 27/11/2025 12:48:36

ORÇAMENTO

Patricia Ramos da Silva - 05243032662

Documento assinado de forma digital por Patricia Ramos da Silva 05243032662

Data Validade Certificado: 16/12/2025



REQUISIÇÃO

REQUISIÇÕES P/ ADITAR PRÓXIMO ORÇAMENTO

Página: 2 de 2

27/11/2025 13:57

Certificado: **d7faa5de****1725f5f2**b19f7****c4ed2

Data: 27/11/2025 12:52:15

**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2026

Acordo coletivo de trabalho que entre si celebram de um lado, **SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINMED/MG**, entidade sindical, inscrita no CNPJ sob o nº 17.506.890/0001-00, Carta Sindical L 057 P 048 A 1969, com sede na Avenida do Contorno, nº 4.999, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Dr. André Christiano dos Santos e, de outro lado, 1) **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA-HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR. ODELMO LEÃO CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0026-40, com endereço na Rua Mata dos Pinhais, nº 410, Jardim Botânico, Uberlândia/MG; 2) **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO – SETOR CENTRAL-NORTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0123-60, com endereço na Rua Guaicurus, nº 254, Sala 2, bairro Saraiva, Uberlândia/MG, e 3) **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO – SETOR OESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0128-75, com endereço na Rua Guaicurus, nº 254, Sala 3, bairro Saraiva, Uberlândia/MG, neste ato representadas por seus Diretores Técnicos, Dra. Cristiane Ribeiro Ambrósio e Dr. Walid Makin Fahmy, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE: As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026, com a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA: O presente Acordo Coletivo aplica-se a todos os médicos contratados pela SPDM para o exercício da atividade no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro e nas Unidades de Saúde da Rede Pública qualificadas acima.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Acordo Coletivo de Trabalho ratifica o pagamento de todos os benefícios nele previstos, os quais tenham sido pagos, espontaneamente, antes de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE SALARIAL: Os salários dos médicos serão reajustados, a partir de 01/05/2025, levando em consideração o valor da hora previsto na cláusula seguinte, acrescido de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO: As diferenças salariais retroativas a maio/2025, serão pagas em 5 (cinco) parcelas, com início do pagamento na competência de dezembro/2025, paga em janeiro/2026, e término na competência de abril/2026, paga em maio/2026.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DA HORA TRABALHADA: Com o reajuste previsto na cláusula anterior, o valor da hora médica, a partir de 01/05/2025, passará a ser o seguinte:

- **HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR. ODELMO LEÃO CARNEIRO:**
 - a) Médico Diarista: R\$104,16 (cento e quatro reais e dezesseis centavos);
 - b) Médico Plantonista: R\$87,30 (oitenta e sete reais e trinta centavos).
- **REDE MUNICIPAL:**
 - c) Médico assistencial (diarista, plantonista, especialista): R\$87,30 (oitenta e sete reais e trinta centavos);
 - d) Médico do Programa de Saúde da Família – PSF: R\$101,60 (cento e um reais e sessenta centavos).

4.1) – O valor da gratificação mensal paga aos médicos horizontais dos serviços de urgência e emergência (UAI) e de saúde mental (CAPS), será de **R\$3.915,80 (três mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos)**.

4.1.1) – Considera-se médico horizontal aquele que tem jornada de segunda a sexta-feira, para carga horária diurna de 06 (seis) horas consecutivas e 24 (vinte e quatro) horas de plantões no mês a serem realizados nos finais de semana.

4.1.2) – Trocas eventuais de plantão não afetam o pagamento da gratificação e a carga horária dos finais de semana pode ser cumprida por meio de plantões de 06 (seis), 12 (doze), 18 (dezoito) ou 24 (vinte e quatro).

4.1.3) – O critério de cumprimento dos plantões de fim de semana não se aplica aos médicos dos CAPS, diante das peculiaridades de funcionamento das unidades.

4.2) – O valor da gratificação mensal paga aos médicos horizontais da Atenção Domiciliar (Melhor em Casa), será de **R\$1.859,00 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais)**.

4.3) – Será assegurado a todos empregados pelo menos um descanso semanal remunerado de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas por semana, sendo que o pagamento do DSR para os empregados mensalistas já está embutido no salário mensal e não precisa ser informado no contracheque.

4.4) – No caso de empregados horistas o descanso semanal remunerado deve ser pago de forma apartada no contracheque, sendo calculado da seguinte forma: somam-se as horas normais realizadas no mês; divide-se o resultado pelo número de dias úteis; multiplica-se pelo número de domingos e feriados e, por fim, multiplica-se pelo valor da hora normal.

CLÁUSULA QUINTA – JORNADA DE TRABALHO: Fica pactuado que o empregador poderá praticar as seguintes jornadas de trabalho:

5.1) – Os médicos poderão ser contratados para trabalhar em jornada de até 220 horas mensais, sendo facultado, porém a celebração de contratos de trabalho com



jornadas inferiores a 220 horas por mês, desde que garantida uma jornada mínima de 48 horas mensais.

5.2) – Na jornada de plantão, os plantões podem ser de 06 (seis), 12 (doze), 18 (dezoito) ou 24 (vinte e quatro) horas de trabalho consecutivas, de acordo com a sua conveniência.

5.3) – Os médicos que trabalharem sob a denominada “jornada de plantão” também devem ter sua carga horária mensal fixada no contrato de trabalho.

5.4) – Os plantões laborados além da jornada contratual mensal serão considerados como horas extras.

5.5) – As horas contratuais não laboradas serão deduzidas da remuneração, assim como seus corolários, na forma da lei.

5.6) – A jornada de trabalho em regime de plantão, em variações de 6 (seis), ou 12 (doze), ou 18 (dezoito), ou 24 (vinte e quatro) horas, serão entendidas como “normais”, sem incidência do adicional de horas extras, o que é próprio desta jornada de trabalho em regime de plantão.

5.7) – Fica estabelecido, no curso da jornada de trabalho em regime de plantão, um intervalo mínimo de 1 (uma) hora de descanso e refeição, a ser gozado na oportunidade definida pelo empregador e compatível com a disponibilidade do serviço em execução (art. 71 e §§ da CLT).

5.8) – Qualquer alteração na carga horária mensal precederá de acordo entre as partes e se pactuado, será firmado Termo Aditivo ao contrato de trabalho. As solicitações de aumento ou redução de carga horária poderão ser acordadas até o último dia útil de cada mês, para que seus efeitos passem a vigorar até 40 dias após a alteração.

5.9) – Havendo necessidade o médico poderá trocar o dia do seu plantão, mediante anuênciia expressa de sua chefia imediata. Havendo necessidade, o empregador



poderá solicitar ao médico a troca do dia do seu plantão, mediante sua anuênciça expressa.

5.10) – As trocas de plantão são limitadas a 3 (três) por mês, sendo que 2 (duas) dessas trocas, por interesse do profissional médico e autorização da chefia, podem ser realizadas por meio de plantões de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas. No caso das trocas de que trata essa cláusula, não incorrerão horas extras para o médico substituto.

CLÁUSULA SEXTA – INTERVALOS: Será concedido, nas jornadas superiores a 6 (seis) horas/dia, ainda que em função de sobrejornada, um intervalo para refeição e descanso de 1 (uma) hora, conforme previsto no artigo 71, §§ da CLT.

6.1) – Deverá ser respeitado o intervalo de 11 horas entre duas jornadas, conforme art. 66 da CLT, sob pena de pagamento de todo o período como hora extra, acrescido do adicional de 60% (sessenta por cento).

6.2) – Faculta-se ao empregador dispensar a assinalação diária do horário destinado à refeição e descanso, presumindo-se o seu cumprimento integral, desde que haja a devida indicação e pré-assinalação no controle de ponto.

6.3) - Considerando a dinâmica da jornada de trabalho do médico, atrelada a regulamentação do Código de Ética Médica sobre a ausência do médico durante seus plantões e, a efetiva dificuldade de se cumprir o que prescreve o §1º do artigo 8º da Lei 3.999/61, serão concedidos 2 (dois) a 6 (seis) dias de folga remunerada por ano, a título de medida compensatória pelo intervalo eventualmente não gozado.

6.3.1) – Contratos com carga horária menor igual a 100 hrs: 2 folgas anuais;

- Contratos com carga horária entre 101 e 179 hrs: 4 folgas anuais;
- Contratos com carga horária maior ou igual a 180 hrs: 6 folgas anuais.

- Os médicos que trabalham em regime ambulatorial associada à produtividade será computada a carga horária efetivamente cumprida em registro de ponto, e não a carga horária contratada.



6.3.2) - As folgas remuneradas de que trata o item 6.3, poderão ser gozadas juntamente com as férias do médico ou de forma separada, mediante pactuação direta do médico com o seu respectivo coordenador.

6.3.3) – A solicitação de folga deve ser formalizada pelo médico, com resposta de aceite ou negativa pela coordenação em até 3 (três) dias úteis, devendo ser justificada a negativa com apresentação de opções para a escolha do médico.

6.3.4) - No caso de rescisão contratual ou encerramento da vigência do ACT, as folgas remuneradas de que trata o item 6.3, eventualmente não gozadas por culpa exclusiva do médico, serão remuneradas proporcionalmente aos meses trabalhados, no acerto rescisório ou na folha de pagamento como hora normal. Caso a culpa pela não utilização das folgas seja do empregador, o pagamento será feito com a inclusão do adicional de hora-extra de 60% (sessenta por cento) do valor da hora normal.

6.3.5) - Nas situações em que o médico cumprir plantões com diferentes jornadas, a folga deverá ser usufruída em dia com plantão de jornada que ocorra com mais frequência na escala de trabalho do médico.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRÊMIOS DE PLANTÕES DE FIM DE SEMANA: Quando a jornada de trabalho laborada em regime de plantão diurno for realizada aos sábados ou domingos, será concedido ainda um prêmio de incentivo nos seguintes valores:

- a)** Plantão de 6 (seis) horas trabalhadas: **R\$121,00 (cento e vinte e um reais);**
- b)** Plantão de 12 (doze) horas trabalhadas: **R\$347,00 (trezentos e quarenta e sete reais).**

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos plantões diurnos de 12 (doze) horas, o prêmio de incentivo será devido para os plantões diurnos que iniciam no final de semana (sábado ou domingo), independente do horário de término do plantão.



CLÁUSULA OITAVA – HORA EXTRA: As horas extraordinárias efetivamente trabalhadas pelos médicos serão pagas com acréscimo de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal.

CLÁUSULA NONA – ADICIONAL NOTURNO: O trabalho em horário noturno será remunerado com o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica pactuado que a duração da hora noturna é de 52:30 (cinquenta e dois minutos e trinta segundos) e que constitui trabalho noturno aquele prestado no período entre 22:00hrs e 05:00hrs, devendo observar o empregador o pagamento do adicional noturno por toda a extensão da jornada noturna (Súmula 60 do TST).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica pactuado que a jornada estendida, ou seja, após as 5:00 horas da manhã, não será computada como “hora ficta” e sim como hora normal de 60 (sessenta) minutos.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: O adicional de insalubridade será pago aos médicos, em grau médio, na proporção de 20% (vinte por cento) sobre a base de 01 (um) salário mínimo nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO EM DOBRO NOS FERIADOS: A jornada de trabalho de médicos diaristas, horizontais e plantonistas que coincida com feriados será remunerada em dobro, salvo se o empregador determinar outro dia de folga, nos termos do art. 9º, da Lei nº 605/49.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso não seja definido outro dia de folga antes do fechamento da folha, o pagamento em dobro do feriado trabalhado será feito no mês subsequente ao feriado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento em dobro pelo trabalho no feriado será devido ou o dia de folga será concedido ao médico que efetivamente trabalhou no feriado, mesmo nos casos de troca de plantão.



PARÁGRAFO TERCEIRO: Levando em consideração a dinâmica da jornada de trabalho do médico, o pagamento em dobro ou a folga de que trata o caput desta cláusula, será devido integralmente nos plantões iniciados às **07hr ou às 19hr do feriado e se estenderá até às 07hr do dia seguinte.**

PARÁGRAFO QUARTO: Nos feriados do Natal e Ano Novo o pagamento em dobro ou a folga de que trata o caput desta cláusula será estendido, iniciando **às 07hr da véspera do feriado e se estendendo até às 07hr do dia seguinte ao feriado, totalizando 48 horas de pagamento em dobro.**

PARÁGRAFO QUINTO: Para efeito do estabelecido nesta Cláusula, ficam estabelecidos os seguintes feriados: 01/05/2025 (Dia do Trabalhador), 19/06/2025 (Corpus Christi), 15/08/2025 (Feriado Municipal de N. S. da Abadia), 31/08/2025 (Aniversário de Uberlândia), 07/09/2025 (Independência do Brasil), 12/10/2025 (N. S. Aparecida), 02/11/2025 (Finados), 15/11/2025 (Proclamação da República), 20/11/2025 (Consciência Negra), 25/12/2025 (Natal), 01/01/2026 (Ano Novo), 03/04/2026 (Paixão de Cristo), 21/04/2026 (Tiradentes) e Terça-Feira de Carnaval (07:00hr da terça-feira até às 07:00hr da Quarta-Feira de Cinzas).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPROVANTE DE PAGAMENTO: As verbas que compõem a remuneração do trabalhador, bem como os descontos efetuados mensalmente, deverão constar de forma clara e bem discriminada nos contracheques/holerites mensais, que devem ser disponibilizados pelo empregador através de meios eletrônicos, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, sendo facultado ao empregado solicitar o documento em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EVENTOS DE CAPACITAÇÃO: A SPDM liberará cada médico anualmente, sem prejuízo da remuneração, para comparecimento a eventos de capacitação técnica, com duração de até 05 (cinco) dias, desde que o médico liberado apresente certificado de participação e conclusão, e o conhecimento adquirido possa se reverter em benefício do serviço prestado pelo médico na unidade de saúde a qual trabalha.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a liberação prevista nesta cláusula, o médico deverá avisar a sua chefia e requerer o afastamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para evitar problemas na elaboração da escala e no atendimento aos pacientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os 05 (cinco) dias podem ser utilizados para a participação em até 02 (dois) eventos no ano. Sendo um evento por semestre e, desde que o somatório não ultrapasse o limite de 05 (cinco) dias no ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REFEIÇÃO: O empregador fornecerá aos seus empregados médicos, com jornada de no mínimo 08 (oito) horas contínuas, uma refeição diária, gratuita, sem caráter salarial, com base em cardápio formulado por nutricionista, não integrando a remuneração do médico para qualquer finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO: O empregador fornecerá a todos os empregados médicos, independente da sua jornada de trabalho, auxílio-alimentação mensal no valor de **R\$246,45 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, sem incorporação aos salários e/ou incidência de encargos fiscais e/ou sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LICENÇA MATERNIDADE EXTENDIDA: O empregador concederá 60 (sessenta) dias adicionais de licença maternidade remunerada, além dos 120 (cento e vinte) dias previstos em lei, totalizando 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a contar da data de nascimento do filho, ou a partir do 28º (vigésimo oitavo) dia que anteceda a data prevista para o parto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O início antecipado da licença maternidade (até o 28º dia que anteceda a provável data do parto) deverá ser comunicado ao empregador mediante apresentação de atestado médico.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A contagem do período da licença maternidade a ser feita a partir da data do parto está condicionada à apresentação da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ao empregador.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A remuneração dos 60 (sessenta) dias previstos no caput desta cláusula, será de igual valor àquele pago mensalmente pela Previdência Social nos 120 (cento e vinte) dias da licença maternidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Os 60 (sessenta) dias adicionais previstos no caput desta cláusula iniciarão imediatamente após o 120º dia da licença maternidade.

PARÁGRAFO QUINTO: A trabalhadora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança com até 12 (doze) meses de idade fará jus ao acréscimo dos dias de que trata o caput dessa cláusula, contados a partir da data da adoção definitiva ou da guarda judicial.

PARÁGRAFO SEXTO: A empregada poderá renunciar ao direito de usufruir dos 60 (sessenta) dias adicionais previsto no caput desta cláusula, desde que cumprido o período mínimo de 120 (cento e vinte) dias, cabendo-lhe, neste caso, comunicar à coordenação imediata com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência sobre a data de seu retorno.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LICENÇA PATERNIDADE EXTENDIDA: O empregador concederá aos médicos 10 (dez) dias de licença paternidade adicionais aos 5 (cinco) dias previstos em lei, totalizando dessa forma 15 (quinze) dias de licença paternidade, a contar da data de nascimento do filho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A remuneração dos 10 (dez) dias previstos no caput desta cláusula será de igual valor àquele pago pela Previdência Social pelos 5 (cinco) dias da licença paternidade.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Os 10 (dez) dias de licença adicionais previstos no caput desta cláusula, iniciarão imediatamente após o 5º dia do benefício previdenciário, totalizando 15 (quinze) dias afastado de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O trabalhador que adotar ou obtiver guarda judicial da criança com até 12 (doze) meses de idade fará jus ao acréscimo dos dias de que trata o caput dessa cláusula, contados a partir da data da adoção definitiva ou da guarda judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA: Será reconhecida a garantia provisória de emprego aos trabalhadores dentro dos 12 meses que antecedam a data do direito à aposentadoria. Caso sejam dispensados, a SPDM se obriga a reembolsar, mensalmente, o valor a ser pago junto ao órgão previdenciário como contribuinte autônomo e a pagar uma indenização na extinção do contrato correspondente a um salário-base nominal para cada mês que falte até a data de sua aposentadoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato de trabalho destes trabalhadores poderá ser extinto por mútuo acordo entre empregado e empregador, ou por iniciativa do empregador na hipótese de prática, pelo empregado, de ato ou conduta prevista no art. 482 da CLT que torne inviável a manutenção do contrato de emprego. Nestas duas modalidades de extinção do contrato, será obrigatória a participação do sindicato profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao empregado caberá a comunicação à empresa sobre o início do período de estabilidade a que se refere esta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DIVISÃO DAS FÉRIAS: Será garantido ao empregado médico a divisão das suas férias em no mínimo 2 (dois) períodos de 15 (quinze) dias cada, em conformidade com o art. 134, §1º da CLT.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os períodos de divisão das férias e as datas correspondentes devem ser acordadas entre o médico e sua chefia imediata.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DESCONTO EM FOLHA DA CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DOS MÉDICOS: CONSIDERANDO o posicionamento adotado pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no ARE 1018459, que fixou a seguinte tese (tema 935 da repercussão geral): “É constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivo, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição”.

CONSIDERANDO a deliberação aprovada em ASSEMBLEIA GERAL da categoria, realizada em 18/08/2025, regularmente convocada nos termos do Estatuto Social da Entidade, fica instituída em favor do SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINMED/MG, a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DOS MÉDICOS.

CONSIDERANDO que a Contribuição Negocial é uma contrapartida financeira pelos serviços oferecidos pelo SINMED-MG para viabilizar o Acordo Coletivo de Trabalho – ACT da categoria, não caracterizando por si só a filiação ou qualquer outra forma de vínculo entre o profissional e o sindicato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao empregador descontar a Contribuição Negocial na folha de pagamento dos empregados médicos com contrato de trabalho ativo e repassar ao SINMED/MG, no valor correspondente a R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), dividido em três parcelas mensais e sucessivas de R\$80,00 (oitenta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O desconto e repasse deverá ser iniciado pelo empregador na folha de pagamento imediatamente subsequente, ou, na hipótese de a folha de pagamento já ter fechado, no segundo mês subsequente, ao término do prazo concedido para a manifestação da oposição individual ao desconto (direito de oposição).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O repasse da Contribuição Negocial deverá ser feito mediante depósito na Conta Corrente nº 100.001-2, Agência: 4027, Banco Cooperativo do Brasil S/A (756), de titularidade do SINMED/MG.



PARÁGRAFO QUARTO – Fica assegurado aos trabalhadores médicos a possibilidade de se manifestar contra o desconto da contribuição negocial (direito de oposição) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação do presente instrumento normativo no sítio eletrônico do sindicato. A manifestação contra o desconto deve ser expressa e individual com protocolo junto ao setor de Recursos Humanos da SPDM.

PARÁGRAFO QUINTO – Será assegurado ao médico contratado durante a vigência do presente instrumento coletivo, a possibilidade de se manifestar contra o desconto da contribuição negocial (direito de oposição) no mesmo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da FAEPU ao médico contratado.

PARÁGRAFO SEXTO – Em qualquer situação de desacordo, desistência de pagamento ou solicitação de reembolso, o profissional deverá formalizar o pedido junto ao SINMED/MG e este se responsabilizará pelo reembolso integral ao médico, no prazo máximo de até 60 dias corridos após a efetivação do desconto tratado na presente cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso o médico contratado não apresente oposição ao desconto no prazo acima informado, deve ser descontado nos mesmos valores previstos no parágrafo primeiro, com o repasse dos valores ao sindicato na conta bancária informada no parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO OITAVO – Eventuais divergências surgidas em razão do desconto estabelecido nesta cláusula serão dirimidas diretamente entre o empregado e o sindicato profissional, não cabendo qualquer responsabilidade da SPDM, mera repassadora dos valores descontados.

PARÁGRAFO NONO – A SPDM fornecerá ao SINMED/MG em até 30 dias após o desconto, listagem contendo o nome completo e os valores descontados de seus empregados médicos.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – NOVOS CONTRATADOS: O médico contratado durante a vigência do presente instrumento coletivo, terá direito a todos os benefícios e vantagens nele previstos de forma integral.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em exceção ao previsto no caput, serão devidas de forma proporcional ao tempo de vigência do ACT para os novos contratados, apenas as folgas compensatórias previstas na cláusula 6.3 do ACT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES MAIS BENÉFICAS EM CONTRATO DE TRABALHO: A SPDM se compromete a manter, nos termos do disposto no artigo 468 da CLT, as condições mais benéficas que estejam estabelecidas em contratos de trabalhos, ainda que o presente acordo coletivo estabeleça de forma diversa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PREVALÊNCIA DO ACT: O presente instrumento coletivo prevalece sobre outras normas coletivas eventualmente aplicáveis e os benefícios e vantagens acordados são cumulativos e não excludentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - MULTA: Na hipótese de descumprimento de cláusula do presente Acordo Coletivo de Trabalho, o empregador ficará sujeita ao pagamento de multa, em favor do empregado prejudicado, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do seu salário base para cada cláusula descumprida, limitado a de 03 vezes o valor ora estipulado, ainda que descumpridas mais cláusulas do instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO DO NÚMERO DE MÉDICOS: A SPDM comunicará ao Sindicato dos Médicos do Estado de Minas Gerais, os nomes dos médicos que prestam serviços nos estabelecimentos de saúde, fazendo-o até o dia 15 do mês de outubro/2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – MESA PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO: As partes signatárias se comprometem em participar da Mesa Permanente de Negociação da Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia, visando a discussão e continuidade das tratativas de pautas do interesse da categoria representada no presente Acordo Coletivo de Trabalho.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possam produzir seus efeitos jurídicos.

Uberlândia/MG, 15 de setembro de 2025.

SINDICATO DOS
MEDICOS DO
ESTADO DE MINAS
GERAIS:17506890000
100

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS MEDICOS DO
ESTADO DE MINAS
GERAIS:17506890000100
Dados: 2025.09.25 18:58:06
-03'00'

Dr. André Christiano dos Santos

Presidente do Sindicato dos Médicos do Estado de Minas Gerais – SINMED-MG



Dra. Cristiane Ribeiro Ambrósio

**Diretora Técnica da SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**



Dr. Walid Makin Fahmy

**Diretor Técnico da Rede UAI/SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**

Nome Arquivo: Acordo Coletivo de Trabalho 2025.2026 3 3.pdf

Documento assinado de forma digital por ANNABEL LEE VERLANGIERI CORDEIRO
05117005635

Certificado: **IBIjANBg*****v3NFoFzH**Hinl+*****DAQAB

Data Validade: 25/02/2028

Data: 27/11/2025 11:42:14



ASSINATURA DIGITAL
af4c518c7cd2e62a28daeefe0d270f14



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/10/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/01/2026

NOME: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

CNPJ/CPF: 61.699.567/0128-75

LOGRADOURO: RUA GUAICURUS

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SARAIVA

CEP: 38408394

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLANDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000930359311

Nome Arquivo: SIARE Secretaria de Estado de Fazenda MG filial contr. 17822 1.pdf

Documento assinado de forma digital por ANNABEL LEE VERLANGIERI CORDEIRO
05117005635

Certificado: **IBIjANBg*****v3NFoFzH**HinI+*****DAQAB

Data Validade: 25/02/2028

Data: 27/11/2025 11:43:44



ASSINATURA DIGITAL
70b407a5ca00ec74d09f0af7c528a9f1

CHECK-LIST PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL		Sim Não NA (não se aplica)	FIs.
1	Trata-se de um contrato de serviços contínuos OU de locação de equipamentos OU utilização de programas de informática?	Sim	Justif.
2	Subsiste a necessidade permanente a ser atendida?	N	N
3	O contrato original, com a prorrogação pretendida, respeitará o prazo máximo de vigência previsto em lei? Obs. 60 (sessenta) meses para serviços contínuos ou exercidos de forma contínua; OU 48 (quarenta e oito) meses para serviços de aluguel de equipamentos ou serviços de informática.	Sim	Justif.
4	Está prevista a possibilidade de prorrogação contratual no edital da licitação ou no contrato original?	Sim	Obs. 120
5	Estão previstas, de maneira expressa, as datas de início e término da vigência contratual nos aditivos anteriores?	Sim	Justif.
6	Os termos aditivos de prorrogação já celebrados foram firmados dentro da vigência do contrato, de tal modo que se pode afirmar que não houve solução de continuidade?	Sim	
7	Há manifestação do contratado (por ofício, e-mail ou por outra forma legítima de comunicação) de interesse na prorrogação do prazo de vigência contratual?	Sim	Obs. 120
8	O valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração?	N/A	N/A
8.1	<p>8.1.1 Foi realizada a pesquisa de preços (na seguinte ordem de preferência) e análise crítica dos valores coletados?</p> <ul style="list-style-type: none"> • Painel de Preços/Compras governamentais desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de início da vigência do presente aditivo; • Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de início da vigência do presente aditivo; • Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa, e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de início da vigência do presente aditivo, contendo data e hora de acesso; ou • Pesquisa direta com os fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de início da vigência do presente aditivo; e demais disposições constantes na IN SEDGGD/ME nº 73/2020 ou outra que vier a substituí-la. 	N/A	N/A
	8.1.2 A pesquisa de preços reflete o valor de mercado dos serviços contratados, equipamentos locados ou bens de informática utilizados?	N/A	N/A

M

	8.1.3 A autoridade competente atestou, expressamente, a compatibilidade da pesquisa de preços com o mercado?	NA	NA
	8.1.4 Foram utilizados como base para os comparativos de preços os valores da contratação já repactuados, reajustados ou realinhados? (verificar a existência de processos de revisão de valores que possam estar em trâmite).	NA	
8.2	Em sendo o caso de dispensa de pesquisa de preços, somente aplicável para contratos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, foram observados os requisitos descritos no Memorando Circular nº 398/2018/CMG-PGM (cópia em anexo)?	NA	
9	Em sendo a primeira prorrogação contratual, foi realizada a negociação para eliminar os custos fixos variáveis não renováveis, que já tenham sido amortizados ou pagos, ou foi declarada a inexistência de tais custos?	NA	
10	Consta dos autos manifestação favorável do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada?	Sim	relat.
11	Se for o caso de renovação ou atualização da garantia contratual, essa condição foi cumprida pela contratada?	NA	NA
12	A contratada mantém as condições habilitatórias?	Sim	anexo
13	Foi atestado que não existe proibitivo para que empresa contratada contrate com a Administração Pública Municipal? Obs. Recomenda-se a juntada aos autos do Relatório de Resultado da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (contendo a análise da abrangência de penalidades eventualmente registradas); e Certidão Negativa (ou declaração) do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e de Contratar com o Município de Uberlândia – CADUDI.	Sim	anexo
14	Foi acostada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa e registro de reserva de recursos?	Sim	ufige
15	Foi juntada aos autos a declaração prevista no artigo 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal OU a presente contratação se enquadra nos termos da ON nº 52/2014 ¹ , da Advocacia Geral da União? ¹ As Despesas ordinárias e rotineiras da Administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	Sim	pluris
16	O valor global da contratação, considerando a prorrogação pretendida, respeitará os limites financeiros da modalidade da licitação utilizada?	Sim	pluris
17	Se for o caso, eventuais alterações no ato constitutivo da contratada, que impliquem em necessidade de alteração do contrato, foram contempladas nesse aditivo? Exemplo: alteração de endereço, quadro societário, razão social, etc.	NA	
18	Há justificativa formal da autoridade contratante para a prorrogação de vigência contratual, abordando, necessariamente, os tópicos 1, 2, 7, 8, 9, 10 e 14?	Sim	Justif.

Obs.: Havendo uma ou mais respostas negativas, a questão deverá ser submetida à Assessoria Jurídica da Contratante para análise e orientação quanto ao seguimento do aditivo.

* versão atualizada em 29/12/2020.

JUL

Nome Arquivo: CHECK LIST 5.pdf

Documento assinado de forma digital por ANNABEL LEE VERLANGIERI CORDEIRO
05117005635

Certificado: **IBIjANBg*****v3NFoFzH**HinI+*****DAQAB

Data Validade: 25/02/2028

Data: 27/11/2025 11:44:15



ASSINATURA DIGITAL

5b84f61d060c96d87dce5fa09c0467cc

ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS POR UNIDADE

DESCRÍÇÃO	CAPS AD	ACRÉSCIMO 21º TA	PROGRAMA MELHOR EM CASA	ACRÉSCIMO 21º TA	UAI LUIZOTE	ACRÉSCIMO 21º TA	UAI PLANALTO	ACRÉSCIMO 21º TA	UBS LUIZOTE DE FREITAS	ACRÉSCIMO 21º TA
GASTOS TOTAIS	600.870,04	48.654,98	711.387,95	64.942,93	3.523.250,43	296.606,74	2.868.293,72	232.351,09	510.305,19	47.135,85
EXCLUSÃO DO INSS PATRONAL (27,8%) E COFINS	-115.388,57	0,00	-155.210,07	0,00	-705.425,36	0,00	-553.917,80	0,00	-109.631,40	0,00
CUSTOS E DESPESAS	716.258,61	48.654,98	866.598,03	64.942,93	4.228.675,79	296.606,74	3.422.211,52	232.351,09	619.936,58	47.135,85
CUSTOS OPERACIONAIS	605.023,34	48.654,98	804.841,85	64.942,93	3.808.171,93	296.606,74	3.009.982,02	232.351,09	584.269,09	47.135,85
SERVICOS	600.461,30	48.654,98	800.452,55	64.942,93	3.773.001,16	296.606,74	2.978.998,55	232.351,09	580.217,66	47.135,85
PESSOAL SERVICOS PRÓPRIOS	602.983,70	48.654,98	804.841,15	64.942,93	3.675.862,77	296.606,74	2.879.539,14	232.351,09	584.156,98	47.135,85
SALARIOS E ORDENADOS	326.210,13	47.289,48	438.630,03	63.120,31	2.004.704,94	288.282,49	1.559.553,37	225.830,17	315.798,70	45.812,98
CONTRIB FGTS NORMAIS	32.115,65		43.186,63		197.380,59		153.540,98		30.874,94	
SEGURO DE VIDA	84,00		91,00		414,40		393,40		91,00	
PROVISÃO 1/3 FÉRIAS	8.946,85		12.031,03		54.986,75		42.773,81		8.601,21	
PROVISÃO 13º	26.905,16		36.179,97		165.357,26		128.630,26		25.865,74	
AFASTAMENTO MATERNIDADE/PATERNIDADE	2.842,32		3.822,13		17.468,71		13.588,79		2.732,52	
INSS PATRONAL (27,8%)	111.601,88		150.073,55		685.897,54		533.554,92		107.290,43	
REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	39.760,20		53.466,43		244.363,49		190.088,65		38.224,17	
PROVISÃO MULTA FGTS (40%)	12.846,26		17.274,65		78.952,23		61.416,39		12.349,98	
VALE ALIMENTAÇÃO/VALE REFEIÇÃO	14.040,00	1.365,50	15.210,00	1.822,62	69.264,00	8.324,26	65.754,00	6.520,92	15.210,00	1.322,87
VALE TRANSPORTE	2.936,85		1.668,59		5.302,69		12.183,60		3.377,89	
PROVISÃO PARA RESCISÃO	24.694,41		33.207,13		151.770,17		118.060,96		23.740,41	
SERVICOS DE TERCEIROS	-2.522,40	0,00	-4.388,60	0,00	97.138,39	0,00	99.459,42	0,00	-3.939,32	0,00
ASSESSORIA TÉCNICA	544,11		635,33		3.039,91		2.818,88		609,53	
MANUT E CONS DE BENS IMÓVEIS	7,30		-86,08		2.327,17		2.414,92		-67,98	
MANUT E CONS DE MAQ E EQUIP	-5.165,30		-6.398,73		53.845,62		57.070,77		-6.207,80	
LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIP	2.307,60		1.755,49		37.533,38		35.272,76		1.941,94	
COLETA DE LIXO E RESÍDUOS	-195,06		-268,34		251,46		1.694,77		-190,23	
CONTROLE DE DOSIMETRIA	-21,05		-26,25		140,85		187,31		-24,78	
CUSTOS COM MERCADORIAS	4.562,04	0,00	4.389,30	0,00	35.170,77	0,00	30.983,46	0,00	4.051,43	0,00
MATERIAIS	4.562,04	0,00	4.389,30	0,00	35.170,77	0,00	30.983,46	0,00	4.051,43	0,00
MATERIAL DE ESCRITÓRIO/INFORMÁTICA	847,51		998,58		4.462,93		4.016,32		1.004,03	
MATERIAL DE LIMPEZA	964,02		289,84		14.284,53		11.906,49		111,37	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	221,66		-52,54		395,46		546,25		-40,72	
ENXOVAL	209,24		260,92		1.326,19		1.200,96		246,30	
MATERIAIS NUTRICAO	362,45		451,97		2.297,22		2.080,30		426,65	
MATERIAIS CONSRV. MÓVEIS/IMÓVEIS	532,69		664,25		3.376,16		3.057,36		627,03	
PEÇAS/ACESSÓRIOS E REPOS - CONSERVOS	1.424,47		1.776,28		9.028,29		8.175,78		1.676,77	
DESPESAS OPERACIONAIS	111.235,27	0,00	61.756,18	0,00	420.503,86	0,00	412.229,51	0,00	35.667,50	0,00
SERVICOS	94.962,45	0,00	54.830,77	0,00	330.417,43	0,00	326.999,03	0,00	29.317,46	0,00
PESSOAL SERVICOS PROPRIOS	20.046,51	0,00	26.975,36	0,00	105.038,69	0,00	108.580,39	0,00	12.915,62	0,00
SALARIOS E ORDENADOS	10.883,70		14.600,06		57.194,81		59.122,04		6.976,64	
CONTRIB FGTS NORMAIS	1.081,02		1.457,73		5.669,88		5.842,99		712,41	
CONTRIBAO PIS	10,05		23,64		-58,34		19,50		-44,89	
CONTIBUIÇÃO AO COFINS	30,14		70,91		-175,02		58,49		-134,66	
PROVISÃO DE 1/3 DE FÉRIAS	301,34		406,54		1.578,44		1.628,12		197,62	
PROVISÃO DE 13º	906,20		1.222,56		4.746,71		4.896,11		594,30	
PROVISÃO DE MULTA FGTS (40%)	432,41		583,09		2.267,95		2.337,20		284,96	
AFASTAMENTO MATERNIDADE/PATERNIDADE	87,29		109,30		550,46		500,86		100,49	
REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	1.339,18		1.806,68		7.014,64		7.235,43		878,25	
VALE TRANSPORTE	50,18		62,58		319,25		288,80		59,07	
INSS PATRONAL (27,8%)	3.756,55		5.065,61		19.702,84		20.304,39		2.475,63	
PROVISÃO PARA RESCISÃO	831,74		1.122,10		4.356,68		4.493,81		545,47	
SEGURO DE VIDA	1,87		2,33		11,89		10,76		2,20	
VALE ALIMENTAÇÃO/VALE REFEIÇÃO	334,84		442,22		1.858,49		1.841,88		268,11	
SERVICOS DE TERCEIROS	74.915,94	0,00	27.855,41	0,00	225.378,75	0,00	218.418,64	0,00	16.401,84	0,00
ASSES TECN JURIDICA/CONTÁBIL	-39,64		-52,68		298,93		398,56		-94,16	
ENERGIA ELETRICA/ÁGUA E ESGOTO	14,12		7,09		212,43		222,25		-2,24	
TELECOMUNICACOES/TI	-14,20		-19,67		82,08		131,52		-40,15	
CÓPIAS E IMPRESSÕES	-570,16		-401,99		1.346,71		2.339,02		-741,62	
PASSAGENS E CUSTOS C/TRANSPORTES	933,89		941,39		5.782,12		5.494,10		823,48	
FRETES E TRANSPR DE ENCOMENDAS	440,61		-14,99		-76,21		-69,01		-14,15	
HOSPEDAGENS	10,90		3,71		109,86		108,08		8,26	
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/SERVIÇO DE MOTOBOM	-123,04		-170,08		669,79		1.097,80		-343,40	
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	126,79		88,39		1.424,42		1.444,98		79,41	
SERVICOS VIGILANCIA/SEGURANCA	56.972,06		1.547,76		33.739,43		32.996,60		1.461,05	
GUARDA E GERENCIAMENTO DE ARQUIVO	-156,11		-194,66		1.169,89		1.263,31		-183,76	
MONITORAMENTO DE ALARMES/CIRCUITO FECHADO TV	3.738,26		-14,64		-74,39		-67,37		-13,82	
LAVANDERIA	1.132,60		932,75		8.900,12		8.338,14		880,49	
LIMPEZA E CONSERVACAO	2.065,15		2.575,19		75.342,37		74.112,81		2.430,92	
SOFTWARES	-2,19		-9,09		17,75		22,55		-5,70	
GÁS DE COZINHA	27,37		-46,82		-76,38		-58,60		-18,53	
SERVICOS GRÁFICOS	10,60		-8,29		22,63		28,27		-5,07	
SEGUROS EM GERAL	-0,06		-0,75		-0,51		0,73		-1,16	
IMPOSTOS/TAXAS	3,14		3,91		19,88		18,01		3,69	
DESPESAS LEGAL, JUDICIAL, CARTÓRIO	3,36		4,19		21,28		19,27		3,95	
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCÍVEIS	98,49		122,81		624,22		565,28		115,93	
CURSOS/TREINAMENTOS	6,85		8,54		43,41		39,31		8,06	
SERV. LABORATORIAIS	138,60		172,83		878,42		795,48		163,14	
DIVIBILIDADE CUSTOS CORPORATIVOS	3.997,90		4.985,30		25.338,70		22.946,05		4.706,01	
SERV. INFORMÁTICA	4.408,58		5.497,40		28.101,97		25.784,34		5.189,42	
SERVIÇOS DE PORTARIA	1.692,08		11.897,81		41.459,83		40.447,16		1.991,78	
DESPESAS COM MERCADORIAS	14.568,14	0,00	5.008,97	0,00	74.008,96	0,00	69.645,18	0,00	4.538,16	0,00
MATERIAIS	14.568,14	0,00	5.008,97	0,00	74.008,96	0,00	69.645,18	0,00	4.538,16	0,00
REFEIÇÕES	13.441,25		5.553,86		73.479,22		68.611,07		5.242,72	
LANCHES	1.155,67		-551,64		-1.082,86		-645,76		-648,85	
EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL	-16,64		36,12		1.482,16		1.535,34		-43,53	
COMBUSTÍVEIS/LUBRIFICANTES	-9,34		-11,64		69,98		75,57		-10,99	
FILMES RX	-2,81		-17,73		60,45		68,96		-1,18	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	1.704,68	0,00	1.916,44	0,00	16.077,47	0,00	15.585,29	0,00	1.811,87	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	1.409,76	0,00	1.621,70	0,00	11.033,81	0,00	10.529,41	0,00	1.527,58	0,00
FUNDO FIXO	500,00		500,00		5.000,00		5.000,00		500,00	
DESPESAS BANCARIAS	909,76		1.121,70		6.033,81		5.529,41		1.027,58	
DESPESAS BENS PERMANENTES DE TERCEIROS	300,00	0,00	300,00	<						

UBS PLANALTO	ACRÉSCIMO 21º TA	UBS DONA ZULMIRA	ACRÉSCIMO 21º TA	UBS GUARANI	ACRÉSCIMO 21º TA	UBS TOCANTINS	ACRÉSCIMO 21º TA	UBSF TAIAMAN I	ACRÉSCIMO 21º TA	UBSF TAIAMAN II	ACRÉSCIMO 21º TA	UBSF PEQUIS	ACRÉSCIMO 21º TA	UBSF MORADA NOVA
561.138,49	51.160,38	270.432,26	23.684,28	310.668,97	27.636,46	478.889,95	43.264,27	142.072,32	11.865,55	146.644,85	12.304,40	425.913,83	38.809,38	279.473,99
-119.782,63	0,00	-56.057,14	0,00	-65.253,50	0,00	-100.593,96	0,00	-28.277,80	0,00	-29.302,17	0,00	-89.766,82	0,00	-57.181,34
680.921,12	51.160,38	326.489,40	23.684,28	375.922,47	27.636,46	579.483,91	43.264,27	170.350,11	11.865,55	175.947,01	12.304,40	515.680,65	38.809,38	336.655,33
633.152,77	51.160,38	295.224,71	23.684,28	344.578,66	27.636,46	538.287,22	43.264,27	149.826,34	11.865,55	155.360,04	12.304,40	483.376,66	38.809,38	306.648,65
627.777,93	51.160,38	292.191,59	23.684,28	341.518,01	27.636,46	534.966,40	43.264,27	147.788,93	11.865,55	153.315,88	12.304,40	480.083,44	38.809,38	303.600,72
634.033,29	51.160,38	293.520,52	23.684,28	342.500,12	27.636,46	536.176,29	43.264,27	147.050,36	11.865,55	152.489,11	12.304,40	480.966,72	38.809,38	303.834,77
344.898,70	49.724,57	159.225,21	23.019,58	186.141,37	26.860,85	291.026,00	42.050,06	80.860,59	11.532,54	83.848,09	11.959,08	264.216,10	37.720,20	166.154,90
33.698,85		15.546,99		18.197,32		28.351,03		7.660,42		7.954,58		25.240,54		15.885,80
84,00		43,40		46,20		79,80		22,40		22,40		65,80		46,20
9.387,90		4.331,12		5.069,45		7.898,10		2.134,06		2.216,01		7.031,57		4.425,50
28.231,49		13.024,62		15.244,96		23.751,31		6.417,58		6.664,00		21.145,47		13.308,46
2.982,44		1.375,95		1.610,51		2.509,14		677,97		704,00		2.233,86		1.405,94
117.103,49		54.025,80		63.235,69		98.519,81		26.619,94		27.642,17		87.710,87		55.203,15
41.720,25		19.247,67		22.528,86		35.099,48		9.483,84		9.848,03		31.248,59		19.667,13
13.479,54		6.218,80		7.278,93		11.340,41		3.064,17		3.181,83		10.096,22		6.354,32
14.040,00	1.435,81	7.254,00	664,70	7.722,00	775,62	13.338,00	1.214,21	3.744,00	333,01	3.744,00	345,32	10.998,00	1.089,18	7.722,00
2.494,87		1.272,54		1.432,52		2.463,50		475,15		547,54		1.571,72		1.446,44
25.911,77		11.954,42		13.992,31		21.799,71		5.890,26		6.116,45		19.407,99		12.214,93
-6.255,36	0,00	-1.328,93	0,00	-982,11	0,00	-1.209,89	0,00	738,58	0,00	826,76	0,00	-883,28	0,00	-234,05
819,43		448,02		452,38		493,65		267,74		268,81		466,92		428,01
-151,31		-3,86		-5,59		-21,98		67,71		67,28		-11,37		4,08
-9.270,71		-3.851,06		-3.914,77		-4.516,90		-1.220,46		-1.236,08		-4.126,90		-3.559,20
2.696,51		2.189,66		2.600,36		2.976,22		1.619,96		1.723,81		2.911,85		2.991,95
-312,54		-96,12		-98,66		-122,70		8,93		8,31		-107,13		-84,46
-36,75		-15,58		-15,82		-18,18		-5,30		-5,36		-16,65		-14,44
5.374,85	0,00	3.033,13	0,00	3.060,65	0,00	3.320,82	0,00	2.037,41	0,00	2.044,16	0,00	3.293,22	0,00	3.047,93
5.374,85	0,00	3.033,13	0,00	3.060,65	0,00	3.320,82	0,00	2.037,41	0,00	2.044,16	0,00	3.293,22	0,00	3.047,93
1.303,56		773,55		779,78		838,66		516,29		517,81		800,52		745,00
-182,60		337,56		331,44		273,65		831,09		829,59		552,14		606,63
-160,20		51,20		48,72		25,23		53,66		53,26		165,51		143,46
365,23		154,80		157,27		180,65		52,65		52,26		286,69		248,51
632,66		268,14		272,42		312,92		91,21		92,26		421,34		365,23
929,80		394,08		400,37		459,89		134,05		135,59		59,19		976,66
2.486,39		1.053,81		1.070,65		1.229,81		358,46		362,59		749,44		714,30
47.768,34	0,00	31.264,69	0,00	31.343,81	0,00	41.196,69	0,00	20.523,77	0,00	20.586,97	0,00	32.303,98	0,00	30.006,78
38.975,17	0,00	26.794,52	0,00	26.823,98	0,00	36.195,41	0,00	18.151,91	0,00	18.202,64	0,00	27.613,78	0,00	25.769,31
15.311,72	0,00	10.899,60	0,00	10.828,10	0,00	11.232,41	0,00	8.540,06	0,00	8.553,75	0,00	11.111,27	0,00	10.566,35
8.373,34		5.875,65		5.844,15		6.081,98		4.619,90		4.627,27		6.014,61		5.699,49
838,06		597,37		592,34		613,27		458,59		459,38		606,51		577,61
-77,71		-14,83		-13,52		-18,99		21,42		21,21		-17,22		-9,67
-233,13		-44,50		-40,56		-56,96		64,25		63,63		-51,66		-29,02
232,01		166,14		164,76		170,49		128,16		128,37		168,64		160,73
697,72		499,61		495,47		512,70		385,39		386,05		507,14		483,36
335,23		238,95		236,94		245,31		183,44		183,75		242,60		231,05
138,98		65,24		63,70		70,11		22,72		22,97		68,04		59,19
1.031,08		738,32		732,21		757,67		569,53		570,50		749,44		714,30
82,06		38,02		37,10		40,93		12,63		12,77		39,69		34,41
2.912,27		2.075,85		2.058,37		2.131,11		1.593,60		1.596,36		2.107,61		2.007,21
640,39		458,56		454,76		470,57		353,73		354,33		465,47		443,64
3,06		1,42		1,38		1,53		0,47		0,48		1,48		1,28
338,35		203,81		201,00		212,70		126,24		126,68		208,92		192,77
23.663,45	0,00	15.894,92	0,00	15.995,88	0,00	24.963,00	0,00	9.611,85	0,00	9.648,89	0,00	16.502,51	0,00	15.202,97
-160,53		-43,09		-44,47		-57,52		13,92		13,58		-49,07		-36,77
-11,56		4,93		4,74		2,91		12,94		12,89		4,09		5,82
-72,00		-15,65		-16,31		-22,57		11,71		11,54		-18,52		-12,61
-1.416,73		-222,15		-236,20		-368,91		357,67		354,23		-282,95		-157,82
1.097,01		613,01		618,70		672,47		378,09		379,48		637,64		586,94
-20,99		-8,90		-9,04		-10,38		-3,03		-3,06		-9,51		-8,24
9,95		6,96		7,00		7,33		5,51		5,52		7,11		6,80
-614,76		-134,61		-142,20		-193,60		98,45		97,07		-159,04		-108,75
71,79		85,28		85,12		83,62		91,82		91,78		84,59		86,00
2.166,51		2.412,93		2.427,60		10.102,16		1.807,04		1.810,64		2.476,46		2.345,71
-272,48		-115,49		-117,33		-134,77		-39,28		-39,74		-123,48		-107,03
-20,49		37,70		38,82		-10,13		-2,95		-2,99		-9,28		38,34
1.305,64		553,37		562,21		645,79		188,23		190,40		591,66		512,86
3.604,69		5.067,21		5.089,98		5.322,37		4.059,11		4.065,10		5.172,92		4.955,36
-9,85		-2,52		-2,71		-3,42		1,04		1,02		-2,89		-2,12
-43,99		1,05		0,52		-4,48		22,91		22,78		-1,24		3,48
-10,43		-0,94		-1,05		-2,11		3,67		3,64		-1,42		-0,43
-2,35		-0,25		-0,28		-0,51		0,77		0,76		-0,36		-0,14
5,48		2,32		2,36		2,71		0,79		0,80		2,48		2,15
5,86		2,48		2,52		2,90		0,84		0,85		2,66		2,30
171,91		72,86		74,03		85,03		24,78		25,07		77,90		67,53
11,95		5,07		5,15		5,91		1,72		1,74		5,42		4,70
241,92		102,53		104,17		119,66		34,88		35,28		109,63		95,03
6.978,29		2.957,61		3.004,87		3.451,57		1.006,04		1.017,63		3.162,25		2.741,08
7.695,12		3.261,42		3.313,54		3.806,13		1.109,38		1.122,17		3.487,08		3.022,65
2.953,50		1.251,78		1.271,79		1.460,85		425,80		430,70		1.338,39		1.160,14

POR UNIDADE															
ACRÉSCIMO 21º TA	UBSF MONTE HEBRON	ACRÉSCIMO 21º TA	UBSF MIRAPORANGA	ACRÉSCIMO 21º TA	UBSF MANSOUR	ACRÉSCIMO 21º TA	UBSF CANAÃ I	ACRÉSCIMO 21º TA	UBSF CANAÃ II	ACRÉSCIMO 21º TA	UBSF JD. CÉLIA	ACRÉSCIMO 21º TA	UBSF JD. PALMEIRAS	ACRÉSCIMO 21º TA	
24.516,54	298.899,43	26.640,30	135.846,82	11.479,22	363.437,82	32.613,60	271.403,28	24.035,64	452.409,09	41.289,12	305.196,33	27.159,90	491.398,36	43.687,10	
0,00	-61.786,73	0,00	-27.807,81	0,00	-75.378,38	0,00	-55.903,92	0,00	-95.771,97	0,00	-63.150,29	0,00	-104.002,78	0,00	
24.516,54	360.686,15	26.640,30	163.654,63	11.479,22	438.816,20	32.613,60	327.307,20	24.035,64	548.181,06	41.289,12	368.346,62	27.159,90	595.401,14	43.687,10	
24.516,54	332.415,91	26.640,30	143.996,73	11.479,22	407.741,22	32.613,60	301.465,88	24.035,64	514.338,19	41.289,12	339.009,71	27.159,90	546.572,70	43.687,10	
24.516,54	329.531,18	26.640,30	141.981,40	11.479,22	404.569,18	32.613,60	298.860,70	24.035,64	510.927,26	41.289,12	336.279,57	27.159,90	541.794,48	43.687,10	
24.516,54	330.154,62	26.640,30	142.262,53	11.479,22	404.182,01	32.613,60	297.874,92	24.035,64	511.698,17	41.289,12	336.594,10	27.159,90	541.416,51	43.687,10	
23.828,49	180.752,57	25.892,64	77.761,48	11.157,05	221.893,35	31.698,30	163.265,63	23.361,08	281.651,89	40.130,34	184.329,70	26.397,66	297.340,04	42.461,02	
	17.237,12		7.527,18		21.116,16		15.558,58		26.957,90		17.632,47		28.545,12		
	50,40		19,60		58,80		44,80		64,40		49,00		68,60		
	4.801,96		2.096,94		5.882,59		4.334,35		7.510,00		4.912,10		7.952,17		
	14.440,54		6.305,96		17.690,24		13.034,34		22.584,21		14.771,75		23.913,92		
	1.525,53		666,18		1.868,84		1.376,98		2.385,85		1.560,52		2.526,32		
	59.898,98		26.156,96		73.378,64		54.066,08		93.678,70		61.272,84		99.194,30		
	21.340,10		9.318,89		26.142,48		19.262,02		33.374,74		21.829,57		35.339,78		
	6.694,85		3.010,87		8.446,46		6.223,43		10.783,16		7.052,99		11.418,05		
688,06	8.424,00	747,66	3.276,00	322,16	9.828,00	915,30	7.488,00	674,56	10.764,00	1.158,78	8.190,00	762,24	11.466,00	1.226,08	
	1.534,60		334,67		1.639,80		1.257,38		1.214,81		1.435,18		1.703,25		
	13.253,99		5.787,81		16.236,67		11.963,33		20.728,51		13.557,99		21.948,96		
0,00	-623,44	0,00	-281,13	0,00	387,16	0,00	985,78	0,00	-770,90	0,00	-314,54	0,00	377,96	0,00	
	402,13		264,23		447,70		357,79		485,59		377,61		648,09		
	14,36		69,10		-3,74		31,96		-18,78		24,09		90,71		
	-3.181,49		-1.169,35		-3.846,44		-2.534,51		-4.399,32		-2.823,71		-4.084,16		
	2.223,90		549,01		3.901,13		3.184,52		3.297,33		2.174,13		3.788,10		
	-69,38		10,97		-95,93		-43,54		-118,01		-55,09		-47,76		
	-12,96		-5,10		-15,56		-10,43		-17,72		-11,56		-17,02		
0,00	2.884,73	0,00	2.015,32	0,00	3.172,04	0,00	2.605,18	0,00	3.410,93	0,00	2.730,14	0,00	4.778,22	0,00	
0,00	2.884,73	0,00	2.015,32	0,00	3.172,04	0,00	2.605,18	0,00	3.410,93	0,00	2.730,14	0,00	4.778,22	0,00	
	708,07		511,29		773,10		644,80		827,16		673,08		1.192,26		
	642,88		836,00		579,06		704,98		526,00		677,22		1.499,51		
	-22,83		55,66		-48,77		2,41		-70,33		-8,87		42,60		
	128,80		50,67		154,62		103,68		176,08		114,91		169,11		
	223,10		87,77		267,83		179,59		305,01		199,04		292,94		
	327,89		128,99		393,62		263,94		448,27		292,52		430,52		
	876,82		344,95		1.052,59		705,80		1.198,73		782,25		1.151,28		
0,00	28.270,24	0,00	19.657,90	0,00	31.074,98	0,00	25.841,32	0,00	33.842,87	0,00	29.336,91	0,00	48.828,44	0,00	
0,00	24.334,16	0,00	17.326,81	0,00	26.608,50	0,00	22.421,30	0,00	28.935,37	0,00	23.418,21	0,00	42.785,80	0,00	
0,00	10.073,05	0,00	8.492,72	0,00	10.770,92	0,00	9.694,06	0,00	11.346,01	0,00	9.958,93	0,00	24.709,82	0,00	
	5.473,47		4.593,24		5.840,38		5.241,98		6.139,09		5.389,79		13.437,22		
	544,01		455,99		585,62		525,47		620,37		540,18		1.314,43		
	-0,90		22,10		-11,77		3,95		-20,84		0,10		80,28		
	-2,69		66,29		-35,30		11,85		-62,53		0,31		240,84		
	151,54		127,44		162,92		146,46		172,43		150,49		367,68		
	455,70		383,25		489,95		440,44		518,55		452,55		1.105,69		
	217,60		182,40		234,25		210,19		248,15		216,07		525,77		
	48,89		21,93		61,64		43,21		72,29		47,72		49,37		
	673,43		566,37		724,04		650,87		766,31		668,77		1.633,98		
	28,26		12,15		35,87		24,86		42,23		27,56		26,66		
	1.890,44		1.584,56		2.035,04		1.825,99		2.155,79		1.877,14		4.567,64		
	418,26		351,76		449,69		404,25		475,94		415,36		1.014,84		
	1,05		0,45		1,34		0,93		1,57		1,03		0,99		
	173,99		124,78		197,25		163,62		216,67		171,85		344,43		
0,00	14.261,11	0,00	8.834,09	0,00	15.837,58	0,00	12.727,24	0,00	17.589,36	0,00	13.459,27	0,00	18.075,98	0,00	
	-28,58		15,02		-42,99		-14,56		-54,97		-20,83		-7,78		
	6,97		13,10		4,95		8,94		3,26		8,06		20,88		
	-8,68		12,24		-15,60		-1,96		-21,35		-4,96		6,33		
	-74,57		-287,64		-221,13		68,03		-343,00		4,29		353,15		
	553,21		373,52		612,60		495,44		661,97		521,26		902,92		
	-7,40		-2,91		-8,88		-5,96		-10,12		-6,60		-9,72		
	6,59		5,48		6,96		6,24		7,26		6,39		11,93		
	-75,29		102,98		-134,20		-17,97		183,18		-43,59		51,32		
	86,94		91,95		85,29		88,55		83,91		87,83		179,55		
	2.258,71		1.795,27		2.411,87		2.109,70		2.539,21		2.176,31		2.482,46		
	-96,09		-37,80		-115,35		-77,35		-131,37		-85,73		-126,17		
	-7,22		-2,84		-8,67		-5,82		-9,88		39,94		36,90		
	460,43		181,14		552,73		370,63		629,47		410,77		604,55		
	4.810,62		4.039,52		5.065,44		4.562,68		5.277,31		4.673,51		5.177,69		
	-1,61		1,11		-2,51		-0,73		-3,26		-1,13		-0,14		
	6,61		23,33		1,09		11,99		-3,51		9,59		32,05		
	0,23		3,75		-0,93		1,36		-1,90		0,86		4,45		
	0,01		0,79		-0,25		0,26		-0,46		0,15		0,90		
	1,93		0,76		2,32		1,55		2,64		1,72		2,54		
	2,07		0,81		2,48		1,66		2,83		1,84		2,71		
	60,62		23,85		72,78		48,80		82,88		54,09		79,60		
	4,22		1,66		5,06		3,39		5,76		3,76		5,54		
	85,31		33,56		102,41		68,67		116,63		76,11		112,02		
	2.460,87		968,12		2.954,18		1.980,90		3.364,35		2.195,45		3.231,16		
	2.713,66		1.067,57		3.257,64		2.184,38		4.150,93		2.420,97		3.563,07		
	1.041,54		409,75		1.250,33		838,40		1.423,93		929,21		1.358,07		
0,00	2.586,05	0,00	1.288,12	0,00	3.014,97	0,00	2.168,71	0,00	3.371,61	0,00	4.623,26	0,00	3.690,31	0,00	
0,00	2.586,05	0,00	1.288,12	0,00	3.014,97	0,00	2.168,71	0,00	3.371,61	0,00	4.623,26	0,00	3.690,31	0,00	
	2.741,53														

UBSF JD. PALMEIRAS I	ACRÉSCIMO 21º TA	UBSF JD. PALMEIRAS III	ACRÉSCIMO 21º TA	UBSF JD. EUROPA	ACRÉSCIMO 21º TA	UBSF LUIZOTE DE FREITAS	ACRÉSCIMO 21º TA	UBSF TANGARÁ/ RIO DAS PEDRAS	ACRÉSCIMO 21º TA	PISO ENFERMAGEM	ACRÉSCIMO 21º TA	CUIDADOS PALIATIVOS/ TELEMEDICINA/ CREDESH	ACRÉSCIMO 21º TA
206.226,78	18.272,30	128.139,92	10.510,85	124.265,19	10.057,67	468.317,41	42.934,16	114.073,14	9.254,47	227.685,81	293.434,90	40.159,88	3.240,52
-43.342,41	0,00	-25.059,63	0,00	-24.177,44	0,00	-99.245,24	0,00	-22.769,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
249.569,19	18.272,30	153.199,55	10.510,85	148.442,63	10.057,67	567.562,65	42.934,16	136.842,70	9.254,47	227.685,81	293.434,90	40.159,88	3.240,52
229.120,54	18.272,30	133.082,91	10.510,85	126.972,69	10.057,67	534.298,16	42.934,16	116.847,35	9.254,47	227.685,81	293.434,90	40.159,88	3.240,52
227.076,48	18.272,30	131.093,86	10.510,85	124.839,26	10.057,67	531.066,55	42.934,16	114.824,74	9.254,47	227.685,81	293.434,90	40.159,88	3.240,52
226.449,54	18.272,30	130.261,49	10.510,85	124.645,19	10.057,67	532.085,26	42.934,16	114.691,10	9.254,47	227.685,81	293.434,90	40.159,88	3.240,52
124.545,95	17.759,49	71.501,51	10.215,86	68.352,17	9.775,40	292.380,28	41.729,21	62.604,24	8.994,74	227.685,81	293.434,90	40.159,88	3.149,57
12.005,09		6.738,74		6.471,66		28.013,82		6.077,80					
25,20		21,00		19,60		70,00		15,40					
3.344,40		1.877,29		1.802,89		7.804,16		1.693,17					
10.057,36		5.645,43		5.421,69		23.468,82		5.091,72					
1.062,48		596,40		572,76		2.479,30		537,90					
41.717,67		23.417,11		22.489,04		97.348,04		21.120,34					
14.862,68		8.342,77		8.012,13		34.682,01		7.524,51					
4.802,03		2.695,49		2.588,67		11.205,53		2.431,12					
4.212,00	512,81	3.510,00	294,99	3.276,00	282,27	11.700,00	1.204,95	2.574,00	259,73				90,94
583,69		734,19		662,38		1.392,88		347,56					
9.230,97		5.181,56		4.976,20		21.540,43		4.673,35					
626,94	0,00	832,37	0,00	194,07	0,00	-1.018,71	0,00	133,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
268,79		260,07		283,02		457,29		265,39					
67,29		70,75		61,64		-7,54		68,64					
-1.235,85		-1.108,53		-1.443,52		-3.986,46		-1.186,21					
1.523,75		1.601,55		1.299,07		2.635,62		980,68					
8,32		13,40		0,02		-101,52		10,30					
-5,36		-4,86		-6,17		-16,10		-5,16					
2.044,06	0,00	1.989,05	0,00	2.133,43	0,00	3.231,62	0,00	2.022,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044,06	0,00	1.989,05	0,00	2.133,43	0,00	3.231,62	0,00	2.022,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
517,79		505,34		538,05		786,65		512,94					
829,62		841,84		809,42		564,93		834,38					
53,06		58,03		44,93		-54,32		55,00					
53,25		48,31		61,32		160,05		51,32					
92,24		83,68		106,21		277,24		88,90					
135,57		122,98		156,10		407,46		130,66					
362,53		328,87		417,42		1.089,60		349,40					
20.448,66	0,00	20.116,64	0,00	21.469,93	0,00	33.264,49	0,00	19.995,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.064,51	0,00	17.834,06	0,00	18.920,78	0,00	26.419,97	0,00	17.598,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.369,78	0,00	8.441,18	0,00	8.736,70	0,00	10.258,22	0,00	8.559,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.547,47		4.566,32		4.726,24		5.630,70		4.664,92					
446,29		452,89		469,94		547,52		455,38					
24,63		22,91		18,45		-1,81		22,26					
73,90		68,72		55,36		-5,44		66,77					
124,79		126,60		131,26		152,50		127,28					
375,27		380,70		394,74		458,59		382,75					
178,51		181,16		187,98		219,01		182,15					
18,95		20,98		26,20		49,97		21,74					
554,57		562,60		583,34		677,70		565,63					
10,38		11,59		14,71		28,90		12,04					
1.550,85		1.573,80		1.633,05		1.902,65		1.582,44					
344,43		349,42		362,30		420,91		351,30					
0,39		0,43		0,55		1,08		0,45					
119,36		123,05		132,58		175,95		124,44					
9.694,73	0,00	9.392,88	0,00	10.184,08	0,00	16.161,75	0,00	9.039,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13,58		16,34		9,08		-46,02		14,66					
12,89		13,28		12,26		4,52		13,04					
11,55		12,87		9,39		-17,06		12,06					
354,28		382,34		308,51		-252,00		-291,35					
379,46		368,09		398,01		625,10		375,03					
-3,06		-2,78		-3,52		-9,20		-2,95					
5,52		5,45		5,63		7,04		5,49					
97,09		108,37		78,69		-146,60		188,74					
91,78		92,10		91,26		84,94		91,90					
1.810,58		1.781,26		1.857,59		2.441,97		1.799,15					
-39,73		-36,04		-45,74		-119,41		-38,29					
43,40		43,68		42,95		-8,98		-2,88					
190,37		172,69		219,19		572,16		183,48					
4.065,01		4.016,22		4.142,94		5.114,79		4.119,09					
1,02		1,20		0,74		-2,70		6,12					
22,78		23,84		21,05		-0,09		23,19					
3,64		3,86		3,27		-1,18		3,73					
0,76		0,81		0,68		-0,30		0,78					
0,80		0,72		0,92		2,40		0,77					
0,85		0,78		0,98		2,57		0,82					
25,07		22,74		28,86		75,34		24,16					
1,74		1,58		2,01		5,24		1,68					
35,27		32,00		40,61		106,01		34,00					
1.017,46		923,01		1.171,52		3.058,05		980,63					
1.121,98		1.017,82		1.291,86		3.372,19		1.081,36					
430,63		390,65		495,33		1.292,97		415,04					
1.331,02	0,00	1.248,89	0,00	1.464,34	0,00	5.371,64	0,00	1.350,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.331,02	0,00	1.248,89	0,00	1.464,34	0,00	5.371,64	0,00	1.350,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.133,50		1.028,27		1.304,65		3.405,55		1.144,28					
149,52		169,97		116,06		1.975,54		157,49					
38,44		40,54		34,99		-6,98		39,26					
-2,38		-2,16		-2,74		-7,15		-2,29					
11,93		12,27		11,38		4,67		12,06					
1.053,13	0,00	1.033,70	0,00	1.084,82	0,00	1.472,88	0,00	1.045,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
750,00	0,00	730,09	0,00	782,48	0,00	1.180,17	0,00	742,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500,00		500,00		500,00		500,00		500,00					
250,00		230,09		282,4									

ACRÉSCIMO 21º TA	TOTAL MENSAL DEZEMBRO 2025 21º TA	TOTAL MENSAL JANEIRO A MARÇO 2026 21º TA	TOTAL 2025	TOTAL 2026
1.517.542,59	15.974.343,82	15.680.908,92	15.974.343,82	47.042.726,76
0,00	-2.884.184,69	-2.884.184,69	-2.884.184,69	-8.652.554,07
1.517.542,59	18.858.528,51	18.565.093,61	18.858.528,51	55.695.280,83
1.517.542,59	17.229.993,53	16.936.558,63	17.229.993,53	50.809.675,89
1.517.542,59	17.092.607,03	16.799.172,13	17.092.607,03	50.397.516,39
1.517.542,59	16.915.658,64	16.622.223,74	16.915.658,64	49.866.671,22
1.483.188,06	9.998.680,68	9.705.245,78	9.998.680,68	29.115.737,33
	803.515,95	803.515,95	803.515,95	2.410.547,84
	1.990,80	1.990,80	1.990,80	5.972,40
	223.845,36	223.845,36	223.845,36	671.536,08
	673.152,29	673.152,29	673.152,29	2.019.456,86
	71.113,33	71.113,33	71.113,33	213.339,98
	2.792.217,91	2.792.217,91	2.792.217,91	8.376.653,74
	994.778,47	994.778,47	994.778,47	2.984.335,41
	321.406,38	321.406,38	321.406,38	964.219,14
34.354,53	367.102,53	367.102,53	367.102,53	1.101.307,59
	50.014,29	50.014,29	50.014,29	150.042,86
	617.840,67	617.840,67	617.840,67	1.853.522,00
0,00	176.948,40	176.948,40	176.948,40	530.845,20
	15.810,42	15.810,42	15.810,42	47.431,26
	5.008,76	5.008,76	5.008,76	15.026,29
	30.448,93	30.448,93	30.448,93	91.346,80
	125.680,29	125.680,29	125.680,29	377.040,86
	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00
	-0,00	-0,00	-0,00	-0,01
0,00	137.386,50	137.386,50	137.386,50	412.159,51
0,00	137.386,50	137.386,50	137.386,50	412.159,51
	25.795,05	25.795,05	25.795,05	77.385,16
	40.481,59	40.481,59	40.481,59	121.444,76
	1.151,06	1.151,06	1.151,06	3.453,18
	5.788,57	5.788,57	5.788,57	17.365,71
	10.026,97	10.026,97	10.026,97	30.080,91
	14.736,35	14.736,35	14.736,35	44.209,05
	39.406,91	39.406,91	39.406,91	118.220,73
0,00	1.628.534,98	1.628.534,98	1.628.534,98	4.885.604,95
0,00	1.339.722,34	1.339.722,34	1.339.722,34	4.019.167,01
0,00	490.010,78	490.010,78	490.010,78	1.470.032,35
	266.164,47	266.164,47	266.164,47	798.493,41
	26.465,26	26.465,26	26.465,26	79.395,79
	0,00	0,00	0,00	0,01
	0,00	0,00	0,00	0,00
	7.372,76	7.372,76	7.372,76	22.118,27
	22.171,50	22.171,50	22.171,50	66.514,50
	10.586,11	10.586,11	10.586,11	31.758,32
	2.342,25	2.342,25	2.342,25	7.026,74
	32.764,85	32.764,85	32.764,85	98.294,54
	1.352,69	1.352,69	1.352,69	4.058,06
	91.966,79	91.966,79	91.966,79	275.900,38
	20.349,71	20.349,71	20.349,71	61.049,13
	50,40	50,40	50,40	151,20
	8.424,00	8.424,00	8.424,00	25.271,99
0,00	849.711,55	849.711,55	849.711,55	2.549.134,66
	0,00	0,00	0,00	0,01
	612,57	612,57	612,57	1.837,71
	-0,00	-0,00	-0,00	-0,01
	0,00	0,00	0,00	0,01
	25.224,92	25.224,92	25.224,92	75.674,75
	120,00	120,00	120,00	360,00
	376,98	376,98	376,98	1.130,95
	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	14.999,99
	177.730,00	177.730,00	177.730,00	533.190,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.750,00	3.750,00	3.750,00	11.250,01
	29.281,84	29.281,84	29.281,84	87.845,51
	248.928,00	248.928,00	248.928,00	746.783,99
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,01
	60,20	60,20	60,20	180,59
	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00
	86,79	86,79	86,79	260,37
	92,89	92,89	92,89	278,67
	2.724,62	2.724,62	2.724,62	8.173,86
	189,47	189,47	189,47	568,41
	3.834,17	3.834,17	3.834,17	11.502,51
	110.598,99	110.598,99	110.598,99	331.796,98
	123.042,65	123.042,65	123.042,65	369.127,96
	118.057,46	118.057,46	118.057,46	354.172,38
0,00	223.994,12	223.994,12	223.994,12	671.982,36
0,00	223.994,12	223.994,12	223.994,12	671.982,36
	220.538,58	220.538,58	220.538,58	661.615,74
	-0,00	-0,00	-0,00	-0,01
	3.194,26	3.194,26	3.194,26	9.582,79
	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00
	261,28	261,28	261,28	793,84
0,00	64.818,53	64.818,53	64.818,53	194.455,58
0,00	47.618,53	47.618,53	47.618,53	142.855,60
	22.000,00	22.000,00	22.000,00	66.000,00
	25.618,53	25.618,53	25.618,53	76.855,60
0,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	51.600,00
	17.200,00	17.200,00	17.200,00	51.600,00
0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-0,01
	-0,00	-0,00	-0,00	-0,01

Nome Arquivo: PLANILHA DE CUSTOS 21 TA 1782022 2.pdf

Documento assinado de forma digital por ANNABEL LEE VERLANGIERI CORDEIRO
05117005635

Certificado: **IBIjANBg*****v3NFoFzH**Hinl+*****DAQAB

Data Validade: 25/02/2028

Data: 27/11/2025 11:44:48



ASSINATURA DIGITAL

c23ed478f53b8236d553b49dad26e1eb

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.699.567/0128-75

Razão Social: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ME

Endereço: R GUAICURUS 254 SALA 03 / SARAIVA / UBERLÂNDIA / MG / 38408-394

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2025 a 23/12/2025

Certificação Número: 2025112411591241972977

Informação obtida em 26/11/2025 18:10:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Nome Arquivo: Consulta Regularidade do Empregador Filial 1.pdf

Documento assinado de forma digital por ANNABEL LEE VERLANGIERI CORDEIRO
05117005635

Certificado: **IBIjANBg*****v3NFoFzH**HinI+*****DAQAB

Data Validade: 25/02/2028

Data: 27/11/2025 11:45:25



ASSINATURA DIGITAL

bfab4ce32cd950cb25c40acd93c687b1



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 2145565/25-63

CONTRIBUINTE: SPDM ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

CPF/CNPJ: 61.699.567/0001-92

ENDEREÇO: RUA NAPOLEAO DE BARROS, 715 , VILA CLEMENTINA, SAO PAULO/SP - CEP: 04.024-002

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 30 de Outubro de 2025
Válida até: 28/01/2026

Código de autenticidade: 7AEAC72CD8CE7E8B

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link “Validar Certidões”.

Nome Arquivo: certidao negativa municipal matriz contr. 17822 1.pdf

Documento assinado de forma digital por ANNABEL LEE VERLANGIERI CORDEIRO
05117005635

Certificado: **IBIjANBg*****v3NFoFzH**HinI+*****DAQAB

Data Validade: 25/02/2028

Data: 27/11/2025 11:45:59



ASSINATURA DIGITAL

6e0a9fd9a2eebbae9844142783eb0510

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

 Fale conosco[Relação de inabilitados](#) [Relação de inidôneos](#) [Emitir certidão negativa](#) [Verificar certidão emitida](#)**Certidão** Voltar**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**

CPF/CNPJ: **61.699.567/0128-75**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

 Fale conosco[Relação de inabilitados](#) [Relação de inidôneos](#) [Emitir certidão negativa](#) [Verificar certidão emitida](#)

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Fazer download](#)

versão 2.3Ativar Modo de Leitor de Tela

Nome Arquivo: Certidao de Inidoneos filial contr. 17822 1.pdf

Documento assinado de forma digital por ANNABEL LEE VERLANGIERI CORDEIRO
05117005635

Certificado: **IBIjANBg*****v3NFoFzH**Hinl+*****DAQAB

Data Validade: 25/02/2028

Data: 27/11/2025 11:46:44



ASSINATURA DIGITAL

b134c6c218bea9d599466a064d40d312



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 2145714/25-11

CONTRIBUINTE: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

CPF/CNPJ: 61.699.567/0128-75

ENDEREÇO: RUA GUAICURUS, 254 - SALA 03, BAIRRO SARAIVA, UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.408-394

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 30 de Outubro de 2025
Válida até: 28/01/2026

Código de autenticidade: 8E01E364917F2E69

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link “Validar Certidões”.

Nome Arquivo: certidao negativa municipal filial contr. 17822 1.pdf

Documento assinado de forma digital por ANNABEL LEE VERLANGIERI CORDEIRO
05117005635

Certificado: **IBIjANBg*****v3NFoFzH**HinI+*****DAQAB

Data Validade: 25/02/2028

Data: 27/11/2025 11:47:18



ASSINATURA DIGITAL

918fea5da117f0ea1e80a86ac5de9754

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

 Fale conosco[Relação de inabilitados](#) [Relação de inidôneos](#) [Emitir certidão negativa](#) [Verificar certidão emitida](#)**Certidão** Voltar**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**

CPF/CNPJ: **61.699.567/0001-92**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

 Fale conosco[Relação de inabilitados](#) [Relação de inidôneos](#) [Emitir certidão negativa](#) [Verificar certidão emitida](#)

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Fazer download](#)

versão 2.3Ativar Modo de Leitor de Tela

Nome Arquivo: certidao de inidoneo matriz contr. 17822 1.pdf

Documento assinado de forma digital por ANNABEL LEE VERLANGIERI CORDEIRO
05117005635

Certificado: **IBIjANBg*****v3NFoFzH**Hinl+*****DAQAB

Data Validade: 25/02/2028

Data: 27/11/2025 11:47:53



ASSINATURA DIGITAL
ff3e8f3165fcd2f389707fdf1196b34a



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
CNPJ: 61.699.567/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:57:08 do dia 08/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2026.

Código de controle da certidão: **0DCE.A3F7.DB21.E829**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nome Arquivo: certidao negativa federal contr. 17822 1.pdf

Documento assinado de forma digital por ANNABEL LEE VERLANGIERI CORDEIRO
05117005635

Certificado: **IBIjANBg*****v3NFoFzH**HinI+*****DAQAB

Data Validade: 25/02/2028

Data: 27/11/2025 11:48:26



ASSINATURA DIGITAL

05cb86c56a1549f885ee9897e10c955c

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no exercício de suas atribuições, visando ao interesse público, justifica prorrogação de prazo no Contrato de Gestão nº 178/2022, firmado entre o Município de Uberlândia e a ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, cujo objeto é o gerenciamento operacional de todas as ações de assistência à saúde das **Unidades de Saúde do Setor Oeste**.

O referido contrato foi celebrado em 31 de março de 2022, com prazo de vigência iniciando em 01/04/2022 até 31 de março de 2023, sendo este oriundo da Chamada Pública nº 777/2020.

Em 30 de maio do corrente ano foi necessário a realização do primeiro aditivo de acréscimo de valor no importe de R\$ 6.504.400,13 (seis milhões quinhentos e quatro mil, quatrocentos reais e treze centavos), em razão da recomposição de pessoal, abertura de novas unidades e serviços, reajuste salarial/2022 e sub-rogação de colaboradores.

Em 30 de agosto de 2022, foi assinado o segundo termo aditivo, para acréscimo de valor no montante de R\$ 2.715.921,01 (dois milhões setecentos e quinze mil novecentos e vinte e um reais e um centavo), para continuidade da prestação de serviços.

Em 28 de outubro de 2022, foi assinado o terceiro termo aditivo, para acréscimo de valor no montante de R\$ 10.724.852,09 (dez milhões, setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), para expansão dos serviços de pediatria, para aumento de carga horária do médico psiquiatra no CAPS AD, para substituição de servidores aposentados, para substituição de computadores/ impressoras, para cobrir evento CAMARU/2022, para reajuste salarial dos colaboradores, para recomposição do quadro de pessoal e reforma realizada no telhado da UBS Dona Zulmira.

O quarto termo aditivo, para acréscimo de valor no montante de R\$ 658.523,89 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte três reais e oitenta e nove centavos), foi assinado em 22 de março de 2023, para reajuste ACS, para substituição de profissionais aposentados PMU, plano de contingência da dengue, plano de contingência COVID e contratação de médico clínico para UBSF Morada Nova.

O quinto termo aditivo para prorrogação de prazo por 12(doze) meses, foi assinado em 31 de março de 2023. Em 28 de abril de 2023 foi assinado o sexto termo aditivo para acréscimo de valor no montante de R\$ 169.765,06 (cento e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos) referentes a plano de contingência da dengue até 15 de maio de 2023 e de pediatria.

O sétimo aditivo para acréscimo de valor no montante de R\$ 9.228.864,64 (nove milhões, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para manutenção do plano de contingência da dengue, pagamento dos profissionais que trabalharam no dia “D” – vacinação, reajuste do piso da categoria dos ACS, para a recomposição/ substituição de servidores aposentados da PMU, reajuste salarial dos colaboradores da rede e reajuste de vale alimentação.

O oitavo aditivo trata de acréscimo de valor no montante de R\$1.641.477,63(um milhão seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), referente à substituição dos servidores efetivos aposentados, incentivo para pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e alteração da cláusula décima, item 10.5.1, para inclusão do subitem 10.5.1.1.

O nono aditivo para acréscimo de valor no montante de R\$739.843,40 (setecentos e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), referente à insalubridade em razão do aumento do salário mínimo, aumento do piso salarial ACS, substituição de servidora em férias, troca de placas de fachadas, custos de contratos terceiros, custos com colaboradores não sub-rogados, manutenção de plantonista em clínica médica e locação de tablets.

O décimo aditivo para prorrogação de prazo por 12(doze) meses, foi assinado em 27 de março de 2024, com vigência até 31/03/2025.

O décimo primeiro aditivo trata de acréscimo de valores para substituição de portas, gratificação de RT da saúde bucal, contingência da Dengue, seguintes campanhas de vacinação e o evento “Uberlândia Viva”, substituição de profissionais PMU aposentados, contratação de técnicos em radiologia, tele consulta, locação de painéis de chamada, fornecimento de gases medicinais, instalação de monitoramento de alarme no CAPS AD, divisibilidade de custos, sub-rogação de colaboradores para o CEM e inclusão da cláusula 10.12.

O décimo segundo aditivo foi realizado para acréscimo de valor no montante de R\$9.614.751,30, distribuídos da seguinte forma: R\$5.494.143,60 (cinco milhões quatrocentos e noventa e quatro mil cento e quarenta e três reais e sessenta centavos) para readequação de quadro de pessoal referente aos meses de setembro a dezembro 2024 e R\$ 4.120.607,70 (quatro milhões cento e vinte mil seiscentos e sete reais e setenta centavos) para readequação de quadro de pessoal referente aos meses de janeiro a março de 2025.

O décimo terceiro aditivo para acréscimo de valor no valor de R\$ 511.040,27 (quinhentos e onze mil quarenta reais e vinte sete centavos), oriundos de emendas parlamentares para reformas e melhorias em unidades de saúde.

O décimo quarto aditivo foi realizado acréscimo de valor de R\$ 350.491,80(trezentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos), referente a aumento do piso salarial ACS, implantação segundo posto de vigilância CAPS AD, telemedicina UBSF's: Monte Hebron, Pequis, Morada Nova e Canaã e impermeabilização reservatório de água UAI Luizote.

O décimo quinto aditivo para prorrogação de prazo por 04(quatro) meses, foi assinado em 28 de março de 2025, com vigência até 31/07/2025. O décimo sexto aditivo para acréscimo de valor no montante de R\$ 56.196,94(cinquenta e seis mil cento e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), para locação de container e manutenção corretiva Raio X da Uai Planalto. O décimo sétimo trata da prorrogação de prazo até 31/08/2025 e a inclusão do Posto de Vigilância noturna da UBS Tocantins no valor mensal de R\$7.535,87 (sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

O décimo oitavo aditivo, firmado em 29/08/2025, para prorrogação de prazo até 30/09/2025 e acréscimo de valor no montante R\$ 80.988,24 (oitenta mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), referente ao pagamento de insalubridade sobre novo salário-mínimo.

O décimo nono aditivo, firmado em 01/10/2025, para prorrogação de prazo até 31/10/2025 e acréscimo de valor no montante de R\$ 1.360.119,66 (um milhão trezentos e sessenta mil cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos), para reajuste de colaboradores conforme ACT.

O vigésimo aditivo, firmado em 31/10/2025, trata de prorrogação do prazo contratual pelo período de 01/11/2025 a 30/11/2025 e inclusão das dotações orçamentárias 09.10.302.1002.2855.3.3.50.85-09.02, Fonte 2600000, Ficha 16620, Ag. 3961 - C/C 624.045-6 – CEF e 09.10.301.1001.2039.3.3.50.85-09.02, Fonte 2600000, Ficha 16623, Ag. 3961 - C/C 624.045-6 – CEF.

Considerando o disposto no artigo 57, inciso II, c/c parágrafos 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, assim normatiza:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Considerando a natureza essencial e contínua de tais serviços, que não podem sofrer descontinuidade, o que certamente causaria sérios e imprevisíveis transtornos ao município e aos usuários do SUS que dependem dos serviços ofertados.

Nesse sentido, acerca do princípio da continuidade dos serviços públicos, a doutrina administrativista especializada lança os seguintes ensinamentos, *in verbis*:

“Esse princípio indica que os serviços públicos não devem sofrer interrupção, ou seja, sua prestação deve ser contínua para evitar que a paralisação provoque, como às vezes ocorre, colapso nas múltiplas atividades particulares”. (CARVALHO FILHO, J. S. *Manual de Direito Administrativo*. 23. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, p. 360).

Considerando que a prorrogação contratual resguardará os interesses municipais, haja vista que a prestação dos serviços vem sendo executada satisfatoriamente, que a Contratada é entidade sem fins lucrativos que vem atingindo as metas contratuais estabelecidas.

Considerando o interesse e a conveniência administrativa, bem como, que a Contratada está ciente e concorda em manter-se adstrita a esta contratação, optamos pela prorrogação do prazo contratual pelo período de 01/12/2025 a 31/03/2026.

Considerando que os preços praticados pela Contratada são estabelecidos pelo Contratante, em planilha de custos próprias, elaborada com base na série histórica dos custos.

Ressalta-se também que será assegurada à Contratada a análise de pedido de reajuste e/ou realinhamento e eventual concessão, se for o caso.

Lembramos que as Organizações Sociais são entidades sem fins lucrativos e que na modalidade de contrato de gestão o valor repassado a elas deve ser justo para que atenda ao contratado pelo Município, sem folgas financeiras, vez se tratar de recursos públicos.

Considerando a assinatura do ACT2025/2026 (anexo), que prevê o reajuste salarial e do auxílio alimentação, faz-se necessário acrescer R\$1.224.107,69 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil cento e sete reais e sessenta e nove centavos) referente ao reajuste salarial e do auxílio alimentação no mês de dezembro de 2025 e R\$3.672.323,07 (três milhões seiscientos e setenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e sete centavos) referente aos meses de janeiro a março de 2026.

Considerando a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, fica acrescido o valor de R\$293.434,90 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) para complemento dos valores do piso.

Considerando a necessidade de alteração do Anexo V - Sistema de Liberação de Parcelas para contemplar o valor das parcelas para 2025.

Considerando ainda, que há previsão na Lei Orçamentária Municipal nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024- LOA 2025.

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento contratual, que encontra amparo legal na Cláusula Décima Quinta do instrumento original em vigor, com fulcro nos artigos nº 65, inciso I, alínea "b" c/c §1º e § 5º, art. 57, inciso II, c/c §2º e no art. 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Acórdão [51/2018](#)-TCU-Plenário e TCU-Decisão Plenária nº 215/1999.

Uberlândia-MG, data da assinatura eletrônica

Nome Arquivo: 118 Justificativa 21 aditivo ao contrato n 178 2022 SPDM Oeste prazo valor ate 31 03 2026.pdf

Documento assinado de forma digital por ANNABEL LEE VERLANGIERI CORDEIRO
05117005635

Certificado: **IBIjANBg****v3NFoFzH**HinI+****DAQAB

Data Validade: 25/02/2028

Data: 27/11/2025 11:48:57



ASSINATURA DIGITAL
d5a6143f0ff900090e732f983814d105

Nome Arquivo: Documentacao_Anexa_60047 1.pdf

Data: 27/11/2025 14:23:18

ASSINATURA DIGITAL

1ac6e499e951e57a7999b1fcc2087c1d



REQUISIÇÃO

REQUISIÇÕES P/ ADITAR PRÓXIMO ORÇAMENTO

Data: 27/11/2025

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 60048 / 2025

Requisitante: 09 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido: 43300 Item Despesa: 0 - Contrato de Gestão

Proj./Atividade: 10 301 1001 2 039 - Manter e Fortalecer as Ações de Saúde Disponibilizadas à População

Cta Despesa: 3 3 5 0 85 Contrato de Gestão

Fonte: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos CO: 1002

Aplicação: Contrato de Gestão

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961-6 CC:
575225207-1

Local Entrega: NA

Parcela: Empenho Global/Estimativo: Tipo Empenho: Estimativo

Banco Fornec.: 104 Agência Fornec.: 3337 Conta Fornec.: 1648-4

Sequência: 1

Período de Consumo/Medição: 01/12/2025 à 31/12/2025

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1011402	PGTO ENT IMUNE/ISENTA - FILANTROPICO E OUTROS Pagamento a entidades imunes e/ou isentas filantrópicas e outros. REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, PARA GERENCIAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SETOR OESTE. * PERÍODO: DEZEMBRO/2025	MO	1,00	6.000.000,0000	6.000.000,00

Sujeito a retenção de ISS: Não - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim

Licitação: 7772020. CHAMADA PUBLICA

Empresa: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIN - CP: 72650886

Contrato/Ano 178/2022, em: 31/03/2022

Total: 6.000.000,00

As requisições 60047, 60048, 60049, 60050, 60051, 60053, 60054, 60057, 60069 e 60073/2025 devem seguir juntas.

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

Os documentos constam anexos na requisição 60047/2025.

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70****90c89582**04670****dfed2 Data: 27/11/2025 12:08:52

ASSESSORIA FINANCEIRA

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70****90c89582**04670****dfed2 Data: 27/11/2025 12:09:33

SECRETÁRIO(A)

Adenilson Lima E Silva - 52821242620

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima E Silva 52821242620

Data Validade Certificado: 06/01/2026

Certificado: **IBljANBg****wRUi/+vU**Uy79E****DAQAB Data: 27/11/2025 12:48:36

ORÇAMENTO

Patricia Ramos da Silva - 05243032662

Documento assinado de forma digital por Patricia Ramos da Silva 05243032662

Data Validade Certificado: 16/12/2025



REQUISIÇÃO

REQUISIÇÕES P/ ADITAR PRÓXIMO ORÇAMENTO

Página: 2 de 2

27/11/2025 13:58

Certificado: **d7faa5de****1725f5f2**b19f7****c4ed2

Data: 27/11/2025 12:52:15

**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

Nome Arquivo: Documentacao_Anexa_60048 1.pdf

Data: 27/11/2025 14:23:24

ASSINATURA DIGITAL

63d38658e36717410f37316dc0235bed



REQUISIÇÃO

Página: 1 de 2

REQUISIÇÕES P/ ADITAR

27/11/2025 13:58

Data: 27/11/2025

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 60049 / 2025

Requisitante: 09 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido: 43494 Item Despesa: 0 - Auxílios

Proj./Atividade: 10 302 1002 2 855 - Manter e Fortalecer as Ações de Saúde Disponibilizadas à População

Cta Despesa: 4 4 5 0 42 Auxílios

Fonte: 1600000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde CO: 0000

Aplicação: Auxílios

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961 CC: 575830312-3

Local Entrega: NA

Parcela: Empenho Global/Estimativo: Tipo Empenho: Estimativo

Banco Fornec.: 104 Agência Fornec.: 3337 Conta Fornec.: 1648-4

Sequência: 1

Período de Consumo/Medicação: 01/12/2025 à 31/12/2025

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1011402	PGTO ENT IMUNE/ISENTA - FILANTROPICO E OUTROS Pagamento a entidades imunes e/ou isentas filantrópicas e outros. REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, PARA GERENCIAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SETOR OESTE. * PERÍODO: DEZEMBRO/2025	MO	1,00	17.200,0000	17.200,00

Sujeito a retenção de ISS: Não - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim

Llicitação: 7772020. CHAMADA PUBLICA

Empresa: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIN - CP: 72650886

Contrato/Ano 178/2022, em: 31/03/2022

Total: 17.200,00

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

As requisições 60047, 60048, 60049, 60050, 60051, 60053, 60054, 60057, 60069 e 60073/2025 devem seguir juntas.

Os documentos constam anexos na requisição 60047/2025.

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70*****90c89582**04670****dfed2 Data: 27/11/2025 12:08:28

ASSESSORIA FINANCEIRA

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70*****90c89582**04670****dfed2 Data: 27/11/2025 12:09:33

SECRETÁRIO(A)

Adenilson Lima E Silva - 52821242620

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima E Silva 52821242620

Data Validade Certificado: 06/01/2026

Certificado: **IBljANBg*****wRUi/+vU**Uy79E*****DAQAB Data: 27/11/2025 12:48:36

ORÇAMENTO

Patricia Ramos da Silva - 05243032662

Documento assinado de forma digital por Patricia Ramos da Silva 05243032662

Data Validade Certificado: 16/12/2025



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

REQUISIÇÃO

REQUISIÇÕES P/ ADITAR

Página: 2 de 2

27/11/2025 13:58

Certificado: **d7faa5de****1725f5f2**b19f7****c4ed2

Data: 27/11/2025 12:53:04

**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

Nome Arquivo: Documentacao_Anexa_60049.pdf

Data: 27/11/2025 14:23:41

ASSINATURA DIGITAL

7b3cc384cdd2bec2df62a68201d0f0a4



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

REQUISIÇÃO

Página: 1 de 2

REQUISIÇÕES P/ ADITAR

27/11/2025 14:00

Data: 27/11/2025

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 60050 / 2025

Requisitante: 09 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido: 43308 Item Despesa: 0 - Contrato de Gestão

Proj./Atividade: 10 301 1001 2 039 - Manter e Fortalecer as Ações de Saúde Disponibilizadas à População

Cta Despesa: 3 3 5 0 85 Contrato de Gestão

Fonte: 1604000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. CO: 0000

Aplicação: Contrato de Gestão

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961 CC: 575830312-3

Local Entrega: NA

Parcela: Empenho Global/Estimativo: Tipo Empenho: Estimativo

Banco Fornec.: 104 Agência Fornec.: 3337 Conta Fornec.: 1648-4

Sequência: 1

Período de Consumo/Medição: 01/12/2025 à 31/12/2025

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1011402	PGTO ENT IMUNE/ISENTA - FILANTROPICO E OUTROS Pagamento a entidades imunes e/ou isentas filantrópicas e outros. REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, PARA GERENCIAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SETOR OESTE. * PERÍODO: DEZEMBRO/2025	MO	1,00	419.532,0000	419.532,00

Sujeito a retenção de ISS: Não - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim

Licitação: 7772020. CHAMADA PUBLICA

Empresa: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIN - CP: 72650886

Contrato/Ano 178/2022, em: 31/03/2022

Total: 419.532,00

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

As requisições 60047, 60048, 60049, 60050, 60051, 60053, 60054, 60057, 60069 e 60073/2025 devem seguir juntas.

Os documentos constam anexos na requisição 60047/2025.

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70*****90c89582**04670****dfed2 Data: 27/11/2025 12:08:28

ASSESSORIA FINANCEIRA

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70*****90c89582**04670****dfed2 Data: 27/11/2025 12:09:33

SECRETÁRIO(A)

Adenilson Lima E Silva - 52821242620

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima E Silva 52821242620

Data Validade Certificado: 06/01/2026

Certificado: **IBljANBg*****wRUi/+vU**Uy79E*****DAQAB Data: 27/11/2025 12:48:36

ORÇAMENTO

Patricia Ramos da Silva - 05243032662

Documento assinado de forma digital por Patricia Ramos da Silva 05243032662

Data Validade Certificado: 16/12/2025



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

REQUISIÇÃO

REQUISIÇÕES P/ ADITAR

Página: 2 de 2

27/11/2025 14:00

Certificado: **d7faa5de****1725f5f2**b19f7****c4ed2

Data: 27/11/2025 12:54:44

**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

Nome Arquivo: Documentacao_Anexa_60050.pdf

Data: 27/11/2025 14:24:00

ASSINATURA DIGITAL

6e63c1db6c4e78c9e2e0fae190bfe946



REQUISIÇÃO

REQUISIÇÕES P/ ADITAR PRÓXIMO ORÇAMENTO

Data: 27/11/2025

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 60051 / 2025

Requisitante: 09 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido: 43310 Item Despesa: 0 - Contrato de Gestão

Proj./Atividade: 10 301 1001 2 039 - Manter e Fortalecer as Ações de Saúde Disponibilizadas à População

Cta Despesa: 3 3 5 0 85 Contrato de Gestão

Fonte: 1605000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem CO: 0000

Aplicação: Contrato de Gestão

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961 CC: 575830314-0

Local Entrega: NA

Parcela: Empenho Global/Estimativo: Tipo Empenho: Estimativo

Banco Fornec.: 104 Agência Fornec.: 3337 Conta Fornec.: 1648-4

Sequência: 1

Período de Consumo/Medição: 01/12/2025 à 31/12/2025

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1011402	PGTO ENT IMUNE/ISENTA - FILANTROPICO E OUTROS Pagamento a entidades imunes e/ou isentas filantrópicas e outros. REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, PARA GERENCIAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SETOR OESTE. * PERÍODO: DEZEMBRO/2025	MO	1,00	569.011,9500	569.011,95

Sujeito a retenção de ISS: Não - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim

Licitação: 7772020. CHAMADA PUBLICA

Empresa: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIN - CP: 72650886

Contrato/Ano 178/2022, em: 31/03/2022

Total: 569.011,95

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

As requisições 60047, 60048, 60049, 60050, 60051, 60053, 60054, 60057, 60069 e 60073/2025 devem seguir juntas.

Os documentos constam anexos na requisição 60047/2025.

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70*****90c89582**04670****dfed2 Data: 27/11/2025 12:08:28

ASSESSORIA FINANCEIRA

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70*****90c89582**04670****dfed2 Data: 27/11/2025 12:09:33

SECRETÁRIO(A)

Adenilson Lima E Silva - 52821242620

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima E Silva 52821242620

Data Validade Certificado: 06/01/2026

Certificado: **IBljANBg*****wRUi/+vU**Uy79E*****DAQAB Data: 27/11/2025 12:48:36

ORÇAMENTO

Patricia Ramos da Silva - 05243032662

Documento assinado de forma digital por Patricia Ramos da Silva 05243032662

Data Validade Certificado: 16/12/2025



REQUISIÇÃO

REQUISIÇÕES P/ ADITAR PRÓXIMO ORÇAMENTO

Página: 2 de 2

27/11/2025 14:01

Certificado: **d7faa5de****1725f5f2**b19f7****c4ed2

Data: 27/11/2025 12:54:44

**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

Nome Arquivo: Documentacao_Anexa_60051.pdf

Data: 27/11/2025 14:24:07

ASSINATURA DIGITAL

09dc1fc64751c7159719ebcf2a4c48ab



REQUISIÇÃO

REQUISIÇÕES P/ ADITAR PRÓXIMO ORÇAMENTO

Página: 1 de 2

27/11/2025 14:01

Data: 27/11/2025

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 60053 / 2025

Requisitante: 09 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido: 43488

Item Despesa: 0 - Contrato de Gestão

Proj./Atividade: 10 302 1002 2 855 - Manter e Fortalecer as Ações de Saúde Disponibilizadas à População

Cta Despesa: 3 3 5 0 85 Contrato de Gestão

Fonte: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos CO: 1002

Aplicação: Contrato de Gestão

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961-6 CC:
575225207-1

Local Entrega: NA

Parcela: Empenho Global/Estimativo: Tipo Empenho: Estimativo

Banco Fornec.: 104 Agência Fornec.: 3337 Conta Fornec.: 1648-4

Sequência: 1

Período de Consumo/Medição: 01/01/2026 à 31/03/2026

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1011402	PGTO ENT IMUNE/ISENTA - FILANTROPICO E OUTROS Pagamento a entidades imunes e/ou isentas filantrópicas e outros. REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, PARA GERENCIAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SETOR OESTE. * PERÍODO: JANEIRO A MARÇO/2026	MO	1,00	25.702.582,8100	25.702.582,81

Sujeito a retenção de ISS: Não - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim

Llicitação: 7772020. CHAMADA PUBLICA

Empresa: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIN - CP: 72650886

Contrato/Ano 178/2022, em: 31/03/2022

Total: 25.702.582,81

As requisições 60047, 60048, 60049, 60050, 60051, 60053, 60054, 60057, 60069 e 60073/2025 devem seguir juntas.

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

Os documentos constam anexos na requisição 60047/2025.

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70****90c89582**04670****dfed2 Data: 27/11/2025 12:08:28

ASSESSORIA FINANCEIRA

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70****90c89582**04670****dfed2 Data: 27/11/2025 12:09:33

SECRETÁRIO(A)

Adenilson Lima E Silva - 52821242620

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima E Silva 52821242620

Data Validade Certificado: 06/01/2026

Certificado: **IBljANBg****wRUi/+vU**Uy79E****DAQAB Data: 27/11/2025 12:48:36

ORÇAMENTO

Patricia Ramos da Silva - 05243032662

Documento assinado de forma digital por Patricia Ramos da Silva 05243032662

Data Validade Certificado: 16/12/2025



REQUISIÇÃO

REQUISIÇÕES P/ ADITAR PRÓXIMO ORÇAMENTO

Página: 2 de 2

27/11/2025 14:01

Certificado: **d7faa5de****1725f5f2**b19f7****c4ed2

Data: 27/11/2025 12:54:44

**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

Nome Arquivo: Documentacao_Anexa_60053.pdf

Data: 27/11/2025 14:24:13

ASSINATURA DIGITAL

5ca3b7ab3155247b3d33ed5f84cb94df



REQUISIÇÃO

REQUISIÇÕES P/ ADITAR PRÓXIMO ORÇAMENTO

Página: 1 de 2

27/11/2025 14:01

Data: 27/11/2025

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 60054 / 2025

Requisitante: 09 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido: 43300

Item Despesa: 0 - Contrato de Gestão

Proj./Atividade: 10 301 1001 2 039 - Manter e Fortalecer as Ações de Saúde Disponibilizadas à População

Cta Despesa: 3 3 5 0 85 Contrato de Gestão

Fonte: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos CO: 1002

Aplicação: Contrato de Gestão

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961-6 CC:
575225207-1

Local Entrega: NA

Parcela: Empenho Global/Estimativo: Tipo Empenho: Estimativo

Banco Fornec.: 104 Agência Fornec.: 3337 Conta Fornec.: 1648-4

Sequência: 1

Período de Consumo/Medição: 01/01/2026 à 31/03/2026

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1011402	PGTO ENT IMUNE/ISENTA - FILANTROPICO E OUTROS Pagamento a entidades imunes e/ou isentas filantrópicas e outros. REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, PARA GERENCIAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SETOR OESTE. * PERÍODO: JANEIRO A MARÇO/2026	MO	1,00	20.000.000,0000	20.000.000,00

Sujeito a retenção de ISS: Não - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim

Llicitação: 7772020. CHAMADA PUBLICA

Empresa: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIN - CP: 72650886

Contrato/Ano 178/2022, em: 31/03/2022

Total: 20.000.000,00

As requisições 60047, 60048, 60049, 60050, 60051, 60053, 60054, 60057, 60069 e 60073/2025 devem seguir juntas.

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

Os documentos constam anexos na requisição 60047/2025.

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70****90c89582**04670****dfed2 Data: 27/11/2025 12:08:28

ASSESSORIA FINANCEIRA

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70****90c89582**04670****dfed2 Data: 27/11/2025 12:09:34

SECRETÁRIO(A)

Adenilson Lima E Silva - 52821242620

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima E Silva 52821242620

Data Validade Certificado: 06/01/2026

Certificado: **IBljANBg****wRUi/+vU**Uy79E****DAQAB Data: 27/11/2025 12:48:37

ORÇAMENTO

Patricia Ramos da Silva - 05243032662

Documento assinado de forma digital por Patricia Ramos da Silva 05243032662

Data Validade Certificado: 16/12/2025



REQUISIÇÃO

REQUISIÇÕES P/ ADITAR PRÓXIMO ORÇAMENTO

Página: 2 de 2

27/11/2025 14:01

Certificado: **d7faa5de****1725f5f2**b19f7****c4ed2

Data: 27/11/2025 12:54:44

**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

Nome Arquivo: Documentacao_Anexa_60054.pdf

Data: 27/11/2025 14:24:19

ASSINATURA DIGITAL

ee42ec1ecb89256ebcf58d927b2a7db



REQUISIÇÃO

REQUISIÇÕES P/ ADITAR PRÓXIMO ORÇAMENTO

Página: 1 de 2

27/11/2025 14:01

Data: 27/11/2025

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 60057 / 2025

Requisitante: 09 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido: 43494 Item Despesa: 0 - Auxílios

Proj./Atividade: 10 302 1002 2 855 - Manter e Fortalecer as Ações de Saúde Disponibilizadas à População

Cta Despesa: 4 4 5 0 42 Auxílios

Fonte: 1600000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde CO: 0000

Aplicação: Auxílios

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961 CC: 575830312-3

Local Entrega: NA

Parcela: Empenho Global/Estimativo: Tipo Empenho: Estimativo

Banco Fornec.: 104 Agência Fornec.: 3337 Conta Fornec.: 1648-4

Sequência: 1

Período de Consumo/Medicação: 01/01/2026 à 31/03/2026

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1011402	PGTO ENT IMUNE/ISENTA - FILANTROPICO E OUTROS Pagamento a entidades imunes e/ou isentas filantrópicas e outros. REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, PARA GERENCIAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SETOR OESTE. * PERÍODO: JANEIRO A MARÇO/2026	MO	1,00	51.600,0000	51.600,00

Sujeito a retenção de ISS: Não - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim

Licitação: 7772020. CHAMADA PUBLICA

Empresa: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIN - CP: 72650886

Contrato/Ano 178/2022, em: 31/03/2022

Total: 51.600,00

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

As requisições 60047, 60048, 60049, 60050, 60051, 60053, 60054, 60057, 60069 e 60073/2025 devem seguir juntas.

Os documentos constam anexos na requisição 60047/2025.

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70*****90c89582**04670****dfed2 Data: 27/11/2025 12:08:28

ASSESSORIA FINANCEIRA

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70*****90c89582**04670****dfed2 Data: 27/11/2025 12:09:34

SECRETÁRIO(A)

Adenilson Lima E Silva - 52821242620

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima E Silva 52821242620

Data Validade Certificado: 06/01/2026

Certificado: **IBlJANBg*****wRUi/+vU**Uy79E*****DAQAB Data: 27/11/2025 12:48:37

ORÇAMENTO

Patricia Ramos da Silva - 05243032662

Documento assinado de forma digital por Patricia Ramos da Silva 05243032662

Data Validade Certificado: 16/12/2025



REQUISIÇÃO

REQUISIÇÕES P/ ADITAR PRÓXIMO ORÇAMENTO

Página: 2 de 2

27/11/2025 14:01

Certificado: **d7faa5de****1725f5f2**b19f7****c4ed2

Data: 27/11/2025 12:53:04

**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

Nome Arquivo: Documentacao_Anexa_60057.pdf

Data: 27/11/2025 14:24:26

ASSINATURA DIGITAL

bcd86e0903b7b48a3f9c694ef6e6f3c6

REQUISIÇÕES P/ ADITAR
PRÓXIMO ORÇAMENTO

27/11/2025 14:02

Data: 27/11/2025

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 60069 / 2025

Requisitante: 09 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido: 43308 Item Despesa: 0 - Contrato de Gestão

Proj./Atividade: 10 301 1001 2 039 - Manter e Fortalecer as Ações de Saúde Disponibilizadas à População

Cta Despesa: 3 3 5 0 85 Contrato de Gestão

Fonte: 1604000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. CO: 0000

Aplicação: Contrato de Gestão

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961 CC: 575830312-3

Local Entrega: NA

Parcela: Empenho Global/Estimativo: Tipo Empenho: Estimativo

Banco Fornec.: 104 Agência Fornec.: 3337 Conta Fornec.: 1648-4

Sequência: 1

Período de Consumo/Medição: 01/01/2026 à 31/03/2026

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1011402	PGTO ENT IMUNE/ISENTA - FILANTROPICO E OUTROS Pagamento a entidades imunes e/ou isentas filantrópicas e outros. REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, PARA GERENCIAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SETOR OESTE. * PERÍODO: JANEIRO A MARÇO/2026	MO	1,00	719.532,0000	719.532,00

Sujeito a retenção de ISS: Não - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim

Licitação: 7772020. CHAMADA PUBLICA

Empresa: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIN - CP: 72650886

Contrato/Ano 178/2022, em: 31/03/2022

Total: 719.532,00

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

As requisições 60047, 60048, 60049, 60050, 60051, 60053, 60054, 60057, 60069 e 60073/2025 devem seguir juntas.

Os documentos constam anexos na requisição 60047/2025.

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70*****90c89582**04670****dfed2 Data: 27/11/2025 12:08:28

ASSESSORIA FINANCEIRA

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70*****90c89582**04670****dfed2 Data: 27/11/2025 12:09:34

SECRETÁRIO(A)

Adenilson Lima E Silva - 52821242620

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima E Silva 52821242620

Data Validade Certificado: 06/01/2026

Certificado: **IBlJANBg*****wRUi/+vU**Uy79E*****DAQAB Data: 27/11/2025 12:48:37

ORÇAMENTO

Patricia Ramos da Silva - 05243032662

Documento assinado de forma digital por Patricia Ramos da Silva 05243032662

Data Validade Certificado: 16/12/2025



REQUISIÇÃO

REQUISIÇÕES P/ ADITAR PRÓXIMO ORÇAMENTO

Página: 2 de 2

27/11/2025 14:02

Certificado: **d7faa5de****1725f5f2**b19f7****c4ed2

Data: 27/11/2025 12:52:15

**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

Nome Arquivo: Documentacao_Anexa_60069.pdf

Data: 27/11/2025 14:24:33

ASSINATURA DIGITAL

f29e9f4d8b05f121d8a3b710b97d332b



REQUISIÇÃO

REQUISIÇÕES P/ ADITAR PRÓXIMO ORÇAMENTO

Página: 1 de 2

27/11/2025 14:04

Data: 27/11/2025

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 60073 / 2025

Requisitante: 09 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido: 43310 Item Despesa: 0 - Contrato de Gestão

Proj./Atividade: 10 301 1001 2 039 - Manter e Fortalecer as Ações de Saúde Disponibilizadas à População

Cta Despesa: 3 3 5 0 85 Contrato de Gestão

Fonte: 1605000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem CO: 0000

Aplicação: Contrato de Gestão

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961 CC: 575830314-0

Local Entrega: NA

Parcela: Empenho Global/Estimativo: Tipo Empenho: Estimativo

Banco Fornec.: 104 Agência Fornec.: 3337 Conta Fornec.: 1648-4

Sequência: 1

Período de Consumo/Medição: 01/01/2026 à 31/03/2026

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1011402	PGTO ENT IMUNE/ISENTA - FILANTROPICO E OUTROS Pagamento a entidades imunes e/ou isentas filantrópicas e outros. REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, PARA GERENCIAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SETOR OESTE. * PERÍODO: JANEIRO A MARÇO/2026	MO	1,00	569.011,9500	569.011,95

Sujeito a retenção de ISS: Não - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim

Llicitação: 7772020. CHAMADA PUBLICA

Empresa: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIN - CP: 72650886

Contrato/Ano 178/2022, em: 31/03/2022

Total: 569.011,95

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

As requisições 60047, 60048, 60049, 60050, 60051, 60053, 60054, 60057, 60069 e 60073/2025 devem seguir juntas.

Os documentos constam anexos na requisição 60047/2025.

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70*****90c89582**04670****dfed2 Data: 27/11/2025 12:08:28

ASSESSORIA FINANCEIRA

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70*****90c89582**04670****dfed2 Data: 27/11/2025 12:09:34

SECRETÁRIO(A)

Adenilson Lima E Silva - 52821242620

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima E Silva 52821242620

Data Validade Certificado: 06/01/2026

Certificado: **IBlJANBg*****wRUi/+vU**Uy79E*****DAQAB Data: 27/11/2025 12:48:37

ORÇAMENTO

Patricia Ramos da Silva - 05243032662

Documento assinado de forma digital por Patricia Ramos da Silva 05243032662

Data Validade Certificado: 16/12/2025



REQUISIÇÃO

REQUISIÇÕES P/ ADITAR PRÓXIMO ORÇAMENTO

Página: 2 de 2

27/11/2025 14:04

Certificado: **d7faa5de****1725f5f2**b19f7****c4ed2

Data: 27/11/2025 12:52:15

**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

Nome Arquivo: Documentacao_Anexa_60073.pdf

Data: 27/11/2025 14:24:41

ASSINATURA DIGITAL

d446e4d170ea9cd737b91d2889aa90ef

NÚCLEO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA DIRETORIA DE COMPRAS**DOCUMENTO DE NÃO CONFORMIDADE****(Ação corretiva / Ação Preventiva / Melhoria – ajustes formais e substanciais)**

DOCUMENTO DE ORIGEM:	21º Aditivo 178/2022
NÚCLEO DE ORIGEM DC:	(<input type="checkbox"/>) Gabinete DC (<input type="checkbox"/>) Planejamento de Compras (<input type="checkbox"/>) Formalização de Processos (<input type="checkbox"/>) Contratação Direta (<input type="checkbox"/>) Processos Licitatórios (<input checked="" type="checkbox"/>) Contratos e Aditamentos (<input type="checkbox"/>) Gerenciamento de Atas (<input type="checkbox"/>) Assessoria Jurídica
ITEM/CLÁUSULA/PARÁGRAFO:	APONTAMENTO:
<p>Não há um Checklist específico para esta celebração, cabendo ao Jurídico da Secretaria responsável pela gestão contratual analisar e definir, de forma objetiva, os aspectos e a documentação a ser incluída e avaliados.</p> <p>A documentação referente ao presente ato foi finalizada e encaminhada a este Núcleo de Contratos e Aditamentos apenas na data de 27/11/2025 (quinta-feira), e o contrato possui término da vigência contratual em 30/11/2025 (domingo). Assim, diante da intempestividade do envio, não foi possível realizar a análise formal prévia. Caso sejam verificados, posteriormente, vícios formais ou materiais que não puderam ser identificados por falta de tempo hábil para conferência detalhada, a responsabilidade será integralmente do órgão demandante.</p> <p>Importa destacar que a própria Secretaria tem ciência de que os prazos internos necessários à formalização do ato podem ser insuficientes para garantir a conclusão tempestiva do processo, conforme estabelecido no Ofício Circular nº 11/2025/SMA/DC.</p>	
DATA: 27/11/2025.	SERVIDOR RESPONSÁVEL:
RETORNO/OBSERVAÇÕES:	

Nome Arquivo: Sem prazo 21 Adit 178 2022.pdf

Data: 27/11/2025 14:24:52

ASSINATURA DIGITAL

868c643c9ef64167510c45769e3cc606



OFICIO Nº 596/2025

Uberlândia, 27 de Novembro de 2025

A Senhora
Maria Barbosa Policarpo
Diretora de Compras
Secretaria Municipal de Administração
Uberlândia - MG
C/C:
Maisa Sena de Oliveira
Coordenadora - FCM13
Prefeitura Municipal de Uberlândia

Assunto: Autorização para tramitação contratos – requisições próximo orçamento

Cumprimentando-a cordialmente, autorizo através do presente, em razão de encerramento do prazo de vigência dos contratos abaixo elencados e da necessidade de tramitação dos mesmos até o dia 28/11/2025, a tramitação com requisições de próximo orçamento:

-20º TA AO CONTRATO Nº 177/2022 – SPDM REDE – CENTRAL NORTE, requisições: nº 60000/2025, 60012/2025 e 60016/2025;

-21º TA AO CONTRATO Nº 178/2022 – SPDM REDE – OESTE, requisições: nº 60047/2025, 60048/2025 e 60051/2025;

-13º TA AO CONTRATO Nº 388/2023 – MSDT – LESTE, requisições: nº 60082/2025, 60085/2025, 60087/2025 e 60089/2025.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

Adenilson Lima e Silva

Avenida Anselmo Alves dos Santos, 600, Bairro: Santa Mônica, Uberlândia - MG,
nugec@uberlandia.mg.gov.br



Diretoria Contratual,
Planej.Inform.Saúde



20251224135DCPIS
Pág.: 2 de 2

OFICIO Nº 596/2025

Uberlândia, 27 de Novembro de 2025

Secretário Municipal de Saúde - SMS
IBljANBg**wRUi/+vU**Uy79E****DAQAB
27/11/2025 15:44:04

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20251224135DCPIS e o código verificar X9TS ou através do QR CODE acima.

Tramitação do Documento**Identificação Sistema:** 20251224135DCPIS**Nossa Identificação:** 596/2025

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Adriana Cristina Nogueira Carvalho	Doc. em montagem	27/11/2025 15:37:55
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Adriana Cristina Nogueira Carvalho	Doc. enviado para Assinatura	27/11/2025 15:42:18
3.	ASSINANTE	Adenilson Lima e Silva	Recebido	27/11/2025 15:42:18
4.	ASSINANTE	Adenilson Lima e Silva	Ciente	27/11/2025 15:43:47
5.	ASSINANTE	Adenilson Lima e Silva	Assinado	27/11/2025 15:44:04
6.	DESTINATÁRIO	Maisa Sena de Oliveira	Recebido	27/11/2025 15:44:04
7.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	27/11/2025 15:44:04
8.	DESTINATÁRIO	Maisa Sena de Oliveira	Ciente	27/11/2025 15:44:26

Nome Arquivo: OFICIO_20251224135DCPIS.pdf

Data: 27/11/2025 15:51:56

ASSINATURA DIGITAL

c8fc280cf055125c44d60fd5bd43e85f